

Ofício N° 036/2019/SMS/NT

Nova Trento, 29 de Fevereiro de 2019.

Ac/
Setor de Compras e Licitação
Aprígio José Bottameli

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, venho por meio deste solicitar a realização de um Processo Licitatório para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e fornecimento de próteses dentárias total superior e/ou inferior de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento. Os dados para o Processo encontram-se no Termo de Referência (Anexo).

Atenciosamente,

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde &
Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento



TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. - O objeto do projeto básico é o registro de preços para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias total superior e/ou inferior, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses (um ano).

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência odontológica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2 - A saúde do cidadão, é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta Política, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

– cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços objeto deste projeto básico constem na confecção de próteses dentárias total superior e/ou inferior nas quantidades estimadas na planilha em anexo.

4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os moldes das próteses serão fornecidos pela Prefeitura, através do Departamento de Odontologia.

4.1.1 Os modelos (são obtidos com o molde) são de responsabilidade do laboratório.

4.2 – Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas na fase laboratorial.

4.3 – A execução dos serviços de confecção compreenderá as seguintes fases:

1ª fase: 1ª moldagem do antagonista – Responsável: Divisão de Odontologia da Prefeitura;

2ª fase: Confecção do modelo - Responsável: Laboratório de Prótese;

3ª fase: Confecção do plano de cera - Responsável: Laboratório de Prótese;

4ª fase: Registro em plano de cera - Responsável: Divisão de Odontologia da Prefeitura;

5ª fase: Montagem dos dentes - Responsável: Laboratório de Prótese;

6ª fase: Prova e ajustes - Responsável: Divisão de Odontologia da Prefeitura

7ª fase: Escultura, acrilização, acabamento e polimento - Responsável: Laboratório de Prótese;



8ª fase: Adaptação da prótese e entrega - Responsável: Divisão de Odontologia da Prefeitura;

9ª fase: Ajustes finais se necessário - Divisão de Odontologia da Prefeitura.

4.4 – A fase laboratorial compreenderá a execução dos seguintes serviços:

- a) Confecção do Modelo
- b) Confecção do plano de cera em ideal base ou similar e rolete de cera utiligy;
- c) Montagem da prótese com dentes VIP, biocler ou similar;
- d) Acrilização em prensagem rosa, resina acrílica marca VIP ou similar;
- e) Acabamento e Polimento de acordo com as normas técnicas;
- f) Prótese parcial superior e inferior fabricadas com grampos de fio de aço de orto.

4.5 – A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto da ata ou contrato dela derivado, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências.

4.6 – A entrega dos serviços (próteses dentárias) deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

5 – VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 – O valor estimado para a contratação é de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), conforme planilha descritiva e quantitativa dos serviços e orçamentária de preços básicos anexada aos autos do procedimento de licitação.

6 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano a contar de sua assinatura.

5.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12(doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, do mesmo diploma.

7 – REGIME DE EXECUÇÃO

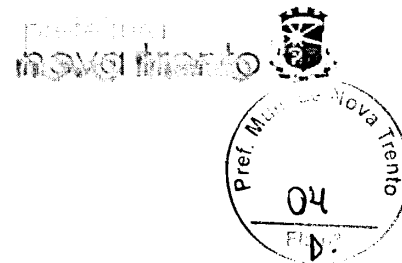
7.1 O regime de execução dos serviços será na modalidade de TAREFA (artigo 6º, inciso VIII, alínea “d” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “d”, ambos da Lei nº 8.666/93).

8. QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

As quantidades abaixo são estimadas para 12 meses. O Fundo de saúde pagará por prótese os valores máximos abaixo.

Item	Unid.	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	Confecção e Fornecimento de Prótese total e parcial superior e inferior.	600	260,00	156.000,00
				TOTAL	156.000,00

Assunto **RES: RES: Orçamento Protese**
De Contabilidade Tomasini - Depto Contábil
<contabil@contabilidadetomasini.com.br>
Para 'farmacia' <farmacia@novatrento.sc.gov.br>
Data 2019-03-04 08:04



Obrigado

Aguardo retorno.

Att



Fernando França Barbieri
Depto. Contábil
(47) 3368-0373
contabil@contabilidadetomasini.com.br

De: farmacia [mailto:farmacia@novatrento.sc.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 1 de março de 2019 14:06
Para: Contabilidade Tomasini - Depto Contábil <contabil@contabilidadetomasini.com.br>
Assunto: Re: RES: Orçamento Protese

Ok..

Obrigada..

O max ainda não veio na Secretaria, mas assim que ele chegar vou ver com ele sobre aquela nota..

Em 2019-03-01 13:40, Contabilidade Tomasini - Depto Contábil escreveu:

tarde Fernanda

O valor da prótese é de R\$ 260,00.

Referente ao valor a receber, conforme o Sr. Geraldo, não tem mais nada em aberto, apenas a nota de R\$ 13.000,00.

Att



Fernando França Barbieri
Depto. Contábil
(47) 3368-0373
contabil@contabilidadetomasini.com.br

De: farmacia [mailto:farmacia@novatrento.sc.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 1 de março de 2019 08:24
Para: Contabilidade Tomasini - Depto Contábil <contabil@contabilidadetomasini.com.br>
Assunto: Orçamento Protese

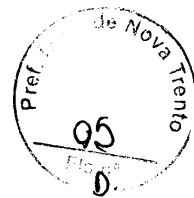
Bom dia Fernando..

Vocês conseguiram ver dos orçamentos, e do valor restante?

Obrigada

--

Eduarda - Fernanda - Francieli - Rosângela
48- 3267-0920



Aviso: Esta mensagem foi enviada através do servidor da "Prefeitura Municipal de Nova Trento" para uso exclusivo do destinatário, podendo conter informações confidenciais. Se for recebida por terceiro que não o destinatário, deve ser apagada imediatamente do seu computador e a Prefeitura Municipal de Nova Trento notificada (suporte@novatrento.sc.gov.br). As informações aqui prestadas não podem ser distribuídas ou reproduzidas sem a expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Trento. Apesar do conteúdo deste e-mail ser baseado em informações cuidadosamente selecionadas ou disponibilizadas pelo cliente, a Prefeitura Municipal de Nova Trento não se responsabiliza pelo uso indevido e/ou decisões tomadas com base em informações contidas neste documento.

--

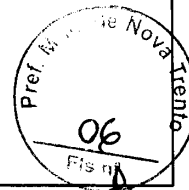
Eduarda - Fernanda - Francieli - Rosângela
48- 3267-0920

Aviso: Esta mensagem foi enviada através do servidor da "Prefeitura Municipal de Nova Trento" para uso exclusivo do destinatário, podendo conter informações confidenciais. Se for recebida por terceiro que não o destinatário, deve ser apagada imediatamente do seu computador e a Prefeitura Municipal de Nova Trento notificada (suporte@novatrento.sc.gov.br). As informações aqui prestadas não podem ser distribuídas ou reproduzidas sem a expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Trento. Apesar do conteúdo deste e-mail ser baseado em informações cuidadosamente selecionadas ou disponibilizadas pelo cliente, a Prefeitura Municipal de Nova Trento não se responsabiliza pelo uso indevido e/ou decisões tomadas com base em informações contidas neste documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Folha: 1/2

CNPJ: 08.858.200/0001-91
RUA NEREU RAMOS, 164
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Processo Adm. nº: 43/2019 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste: ATÉ 30 DIAS / CFE. EDITAL
Prazo Entrega/Exec.: ATÉ 10 DIAS
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA NEREU RAMOS, 164
Urgência:
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

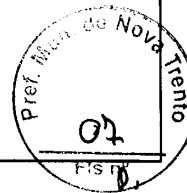
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	600,000	Unid.	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA	260,0000	156.000,00
Total Geral ----->				260,0000	156.000,00

Nova Trento, 1 de Março de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Folha: 2/2

CNPJ: 08.858.200/0001-91
RUA NEREU RAMOS, 164
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC



Nova Trento, 1 de Março de 2019.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 43/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

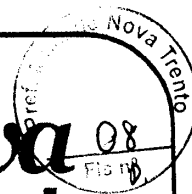
Nova Trento, 1 de Março de 2019.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC

Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novarento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Pref. Nova Trento
09
FIS 01

administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

- I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;
- II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;
- III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;
- IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;
- V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

- I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

Pref. Nova Trento
83
Fis.º

Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

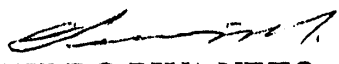
Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



PORTARIA Nº 070/2019

Dispõe Sobre a Composição e o Funcionamento da Comissão Permanente de Licitações.

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito do município de Nova Trento/SC., em exercício, com fundamento no Parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Federal nº 8.883/94 e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica assim composta a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Nova Trento:

Presidente: Aprígio José Botameli, Matrícula Funcional nº 209, ocupante do cargo de Gerente de Compras;

Membros Efetivos: Denner Soares de Oliveira, Matrícula Funcional nº 7635, ocupante do cargo de Técnico Administrativo; e Fabio de Freitas, Matrícula Funcional nº 7163, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Membros Suplentes: Luiz Fernando Tomasoni, Matrícula Funcional nº 7399, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Financeiro; e Roque Gonsales Montibeller, Matrícula Funcional nº 927, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

- a) dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
- b) Exercer além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate;
- c) Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe o servidor público municipal Denner Soares de Oliveira, Matrícula Funcional nº 7635, substituir com plenitude de funções, o Presidente nas suas faltas e impedimento.

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Portaria nº 070/2019

Art. 6º - Incumbe ao Secretário a lavratura das atas das reuniões da Comissão e a execução das tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente nos limites de sua competência.

Art. 7º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, em 15 de janeiro de 2019.

Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Portaria no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios/SC.

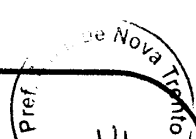
Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

PUBLICADO
no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC
EM 18 de 01 de 2019
[Handwritten signature]



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

PORTARIA Nº 071, de 15 de janeiro de 2019



Designar Aprígio José Botameli, como Leiloeiro e Pregoeiro e dá outras providências.

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito Municipal, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE;**


Art. 1º Fica designado o servidor público municipal **Aprígio José Botameli**, concursado no cargo de Assistente Administrativo, matrícula 209 e nomeado para o cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Compras**, para funcionar como **Leiloeiro e Pregoeiro, dos Certames Licitatórios**, assim como praticar todos os atos, estabelecer critérios, data e definir normas necessárias à realização de leilões e/ou pregões a serem realizados pelo Setor de Licitações, **até 31 de dezembro de 2019.**

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas **modalidade Leilão e/ou Pregão**, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes servidores: Fabio de Freitas, matrícula nº 7163, cargo de Assistente Administrativo e Denner Soares de Oliveira, matrícula nº 7635, cargo de Técnico Administrativo e como suplentes: Lorena Polli, matrícula nº 7891, cargo de Assistente Administrativo e Roque Gonsales Montibeller, matrícula nº 927, cargo de Fiscal Sanitário.

Art. 2º Ao servidor ora designado são atribuídos todos os poderes para processar, de forma regular, os processos licitatórios nas modalidades de **LEILÃO e PREGÃO**, devendo, para tanto, se valer da sua Equipe de Apoio.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 15 de janeiro de 2019.

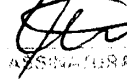

Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC – DOM/SC.


Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

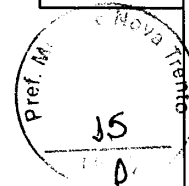
EM 18/01/2019


ASSINATURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Folha: 1/1

CNPJ: 08.858.200/0001-91
RUA NEREU RAMOS, 164
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

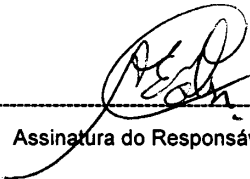
DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	43/2019
Número Processo / Ano:	43/2019
Data do Processo:	01/03/2019
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo:	O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

Nova Trento, Em 01.03.19..


Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do Processo Licitatório N° 043/2019 - Pregão Presencial N° 030/2019 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTINO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 - PRÓTESE DENTÁRIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

DATA DE ABERTURA: 26/03/2019

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 horas

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 26/03/2019

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Nova Trento, Rua Santo Inácio, 126 – Praça Del Comune - Centro – Sala do Depto de Compras e Licitações.

O Município de Nova Trento, através do Fundo de Saúde, por meio de seu Pregoeiro, Aprígio José Botameli, instituído por Decreto Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto 159 de 09/08/2006, Decreto 003/2013, Lei 123/2006 e demais normas pertinentes. Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3267-3213 / 48 3267.3211 ou no Núcleo de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas. A Gerência de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE: Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de serviço durante o ano.

I – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e fornecimento de prótese dentária, em atendimento a demanda do município de NOVA TRENTINO, conforme termo de referência, especificações e quantitativos descritos no anexo I deste Edital.

1.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

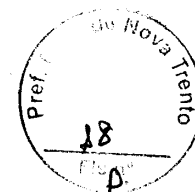


PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



1.3. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.4. Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue, em papel timbrado de sua empresa.

1.5. Os proponentes deverão apresentar cotação com preço unitário e total, elaborando-o conforme modelo abaixo e seguindo a sequência do Anexo I:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

(*) O Valor Unitário – R\$ e (*) Valor Total - R\$ deverá corresponder ao preço unitário e total por item no qual já deverá estar incluso o valor do frete e demais encargos.

1.6 – Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV - Modelos de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; Declaração de que não emprega menores;
- e) Anexo V – Declaração de que conhece e que está de acordo com as condições do edital;
- f) Anexo VI - Declaração de ausência de servidor;
- f) Anexo VII - Minuta de procuração;
- g) Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo IX - Anexo à Ata de Registro de Preços;
- l) Anexo X – Minuta de Contrato.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital e estejam localizadas numa distância máxima de 100 km, do município de Nova Trento. Considera-se distância por vias transitáveis e com pavimentação, tendo como referência o prédio da prefeitura de Nova Trento.

2.1.1. A Distância deverá ser comprovada com Comprovante legal de endereço, tendo como ponto de referência as divisas legais o prédio da prefeitura de Nova Trento.;

JUSTIFICATIVA:



PREFEITURA DE NOVA TRENTINO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



O processo para a confecção da Prótese dentária, envolve algumas etapas, sendo o molde da prótese individualizada para cada paciente a primeira delas, realizada na Unidade de Saúde pelo Profissional de Odontologia. Assim que o molde estiver pronto, o Laboratório deverá realizar a coleta do mesmo para a confecção do modelo. Ressalta-se que este tempo entre o molde (realizado pelo profissional dentista da Unidade de Saúde) e o modelo (confeccionado pela empresa vencedora) não pode ultrapassar o período de duas horas, pois o molde pode sofrer contração por perda de água, resultando assim um serviço sem condições de adaptação satisfatória das próteses.

O Profissional Dentista faz a moldagem do paciente, obtém o molde que será vazado com gesso para obter o modelo, em um tempo que não pode ultrapassar 2 horas, conforme apresentado no artigo: Análise dimensional de moldes de alginato após armazenagem, realizado por Boa, Lanza, Peixoto, Drummond e Sousa, e publicado na Arq Odontol, Belo Horizonte, 52(2): 117-122, abr/jun 2016.

2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123 de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

2.4. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial dos Municípios.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;

4.4 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

4.5 - Não será permitido a participação de empresas em Consórcio e demais casos previstos na legislação que reger este processo.

Parágrafo Único - declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III, que deverá ser entregue fora do envelope de preços;

V -DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 08:30 horas do dia 26 de março de 2019, iniciando-se a abertura do envelope de nº 01, com as propostas de preços.

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado, obedecido o seguinte padrão:

**a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREF. DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
DATA: 26/03/2019
HORÁRIO: 09:00 horas
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



**b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREF. DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
DATA: 26/03/2019
HORÁRIO: 09:00 horas
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:**

5.3 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Nova Trento, sito à Praça del Comune, nº 126, Centro, Nova Trento/SC.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

6.1 O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Digitadas, redigida em português de forma clara e detalhada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada as demais folhas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; deverá constar também, os Dados Bancários – Pessoa Jurídica (com Razão Social, Agência e Conta Corrente em nome da proponente).

II. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta será considerado o valor global. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

6.2. Prazo de entrega do(s) PRODUTOS: terá o prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

6.3. Locais de entrega dos serviços: a empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos licitados na sede do Fundo de Saúde, localizado na Unidade Sanitária Madre Paulina, localizada no Centro de Nova Trento, cabendo ao contratado a responsabilidade pelo deslocamento.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



6.4. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a preços Unitários e Totais, prevalecerá o registro do valor unitário.

6.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

6.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade, quando for o caso;
- b) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, por meio de apresentação de atestado(s)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



expedido(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

b) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

c) Prova de Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde);

d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99) modelo Anexo IV;

e) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV;

f) Declaração de que conhece o edital, tomou conhecimento do material e ser utilizado para a confecção das próteses e aceita as condições do edital, anexo V;

g) Apresentar Declaração de Preposto conforme solicitação constante do item XV deste edital.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;

b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;

d) Certidão Negativa de Débitos da União;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

f) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;

g) Certidão Negativa de Débitos do município de NOVA TRENTO (poderá ser obtida caso a empresa esteja cadastrada, no portal do município www.novatrento.sc.gov.br caso empresa não esteja cadastrada, esta deverá entrar em contato pelo fone 48 3267 3202 e informar CNPJ para ser cadastrada e obter a CND);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

NOTAS:

- A Certidão que não contar com validade expressa, será considerada válida por sessenta dias, contados da data de sua emissão.

- Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela internet.

- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 01; preferentemente



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, encadernados e rubricados pelo Licitante.

VIII – OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1 – Os documentos referidos no item VIII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do item IV deste edital.

9.4 – Para efeito de classificação das propostas o pregoeiro considerará o preço global, constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

9.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.5.1 – seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% superiores àquela;

9.5.2 – não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço global e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital.

9.7 – O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

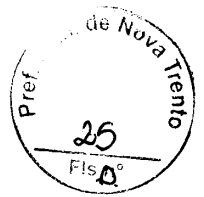


PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



- 9.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 9.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.
- 9.12 - Não sendo aceitável o preço, ao pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.
- 9.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
- 9.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.
- 9.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 9.16 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.
- 9.17 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.
- 9.18 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez, considerados aceitos esses preços, o pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.
- 9.19 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Unitário ao Novo Preço Final.
- 9.20 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 9.21 - Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o Lote.

X – DOS RECURSOS

- 10.1 – Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.
- 10.2 - Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
- 10.3 - A impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 10.4 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.6 – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado a autoridade superior.

10.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.9 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais contidas na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02.

10.10 – Será registrado o menor preço global.

10.11 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.12 – Colhidas as assinaturas o Presidente da Comissão de Licitação providenciará a imediata publicação da Ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

XI – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

11.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto e do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XII - DAS CONTRATAÇÕES

12.1 – Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3 – Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá estar em dia com as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa Municipal, sob pena de a contratação não se concretizar.

12.4 - É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

12.5 - Decorridos noventa (90) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

XIII - DO RECEBIMENTO

13.1 - O fornecimento do objeto licitado será conforme solicitação do Secretário de Saúde.

13.2 - O pagamento será em até 30(trinta) dias, após a entrega do serviço, a favor do licitante vencedor, conforme minuta de Ata de Registro de Preços em anexo.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

Parágrafo Único: Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa injustificada em entregar os produtos e serviços licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços conforme instruções da Cláusula Terceira deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 - O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

14.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



judicialmente.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa por atraso no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, não prejudica a incidência cumulativa da penalidade prevista na alínea “b”, sem prejuízo de apresentação de defesa prévia pelo interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5 - Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação pelo Presidente da Comissão de Licitação, comunicando em seguida, ao Sr. Secretário Municipal de Transportes e Obras o resultado das providências tomadas.

14.6 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Presidente da Comissão de Licitação.

14.8 - A convocação para assinatura do Contrato (CASO HOVER NECESSIDADE) será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

14.9 - Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

XV - PREPOSTO / REPRESENTANTE OFICIAL

15.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

15.2. O Preposto/Representante deverá ser indicado mediante declaração (em papel timbrado da empresa) em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, telefone para contato e e-mail oficial, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

15.3. As informações a que se refere o item 15.2 deverão ser anexadas no envelope de Habilitação.

15.4. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar apto a esclarecer todas as questões relacionadas ao serviço prestado, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos relativos à sua competência e que sejam pertinentes ao objeto contratado.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto 18.100/05 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.4 - Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.5 - A Comissão Permanente de Licitação, poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações, ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.6 - Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

16.7- Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

16.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital, mediante acordo de cooperação.

Nova Trento, 01 de março de 2019.

.....
Aprigio José Botameli
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. - O objeto do projeto básico é o registro de preços para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias total superior e/ou inferior, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses (um ano).

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência odontológica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2 - A saúde do cidadão, é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta Política, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços objeto deste projeto básico constem na confecção de próteses dentárias total superior e/ou inferior nas quantidades estimadas na planilha em anexo.

4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os moldes das próteses serão fornecidos pela Prefeitura, através do Departamento de Odontologia.

4.1.1 Os modelos (são obtidos com o molde) são de responsabilidade do laboratório.

4.2 – Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas na fase laboratorial.

4.3 – A execução dos serviços de confecção compreenderá as seguintes fases:

1ª fase: 1ª moldagem do antagonista – Responsável: Divisão de Odontologia da Prefeitura;

2ª fase: Confecção do modelo - Responsável: Laboratório de Prótese;

3ª fase: Confecção do plano de cera - Responsável: Laboratório de Prótese;

4ª fase: Registro em plano de cera - Responsável: Divisão de Odontologia da Prefeitura;

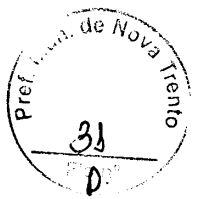
5ª fase: Montagem dos dentes - Responsável: Laboratório de Prótese;

6ª fase: Prova e ajustes - Responsável: Divisão de Odontologia da Prefeitura

7ª fase: Escultura, acrilização, acabamento e polimento - Responsável: Laboratório de Prótese;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



8ª fase: Adaptação da prótese e entrega - Responsável: Divisão de Odontologia da Prefeitura;

9ª fase: Ajustes finais se necessário - Divisão de Odontologia da Prefeitura.

4.4 – A fase laboratorial compreenderá a execução dos seguintes serviços:

- a) Confecção do Modelo
- b) Confecção do plano de cera em ideal base ou similar e rolete de cera utiligy;
- c) Montagem da prótese com dentes VIP, biocler ou similar;
- d) Acrilização em prensagem rosa, resina acrílica marca VIP ou similar;
- e) Acabamento e Polimento de acordo com as normas técnicas;
- f) Prótese parcial superior e inferior fabricadas com grampos de fio de aço de orto.

4.5 – A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto da ata ou contrato dela derivado, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências.

4.6 – A entrega dos serviços (próteses dentárias) deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

5 – VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 – O valor estimado para a contratação é de R\$ 156.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), conforme planilha descritiva e quantitativa dos serviços e orçamentária de preços básicos anexada aos autos do procedimento de licitação.

6 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano a contar de sua assinatura.

6.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12(doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, do mesmo diploma.

7 – REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços será na modalidade de TAREFA (artigo 6º, inciso VIII, alínea “d” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “d”, ambos da Lei nº 8.666/93).

8. QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

As quantidades abaixo são estimadas para 12 meses. O Fundo de saúde pagará por prótese os valores máximos abaixo.

Item	Unid.	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	Confecção e Fornecimento de Prótese total e parcial superior e inferior.	600	260,00	156.000,00
				TOTAL	156.000,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



ANEXO II
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Abertura: 26/03/2019 às 09:00 horas

OBJETO: Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e fornecimento de prótese dentária, em atendimento a demanda do município de NOVA TRENTO, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

Item	Unid.	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	Confecção e Fornecimento de Prótese dentária.	600		
TOTAL					

*** Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**

Dados Bancários:

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Local / Data

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 030/2019, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade,.....de.....de 2019.

.....
Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Modelos)

Edital de Pregão Presencial nº 030/2019 da Prefeitura de Nova Trento.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Nova Trento e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 030/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

_____ carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

Item 8.2 - alínea c

Edital de Pregão nº 030/2019 da Prefeitura de Nova Trento.

(nome da empresa)

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data:..... de de

(Assinatura)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



ANEXO V

DECLARAÇÃO

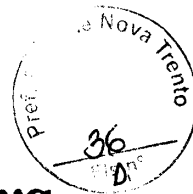
(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC
sob o n° _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que conhece o edital, tomou conhecimento do material a ser
utilizado na confecção das próteses e esta de acordo com todas as condições nele previstas.

Nova Trento, ____ de _____ de 2019.

Nome e número da identidade do declarante.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ
_____, por seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5%
(cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados,
são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Nova Trento, ___ de _____ de 2019.

Nome e número da identidade do declarante.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VII

(MINUTA DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas e habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2019.

.....
Assinatura



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 043/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

Aos (.....) dias do mês de de 2019, na sede da Prefeitura de Nova Trento, inscrita no CNPJ nº, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC; representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. Gian Francesco Voltolini, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada,, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº _____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição de _____ (fls. ____/____), referente ao Pregão Presencial nº 030/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e fornecimento de prótese dentária, em atendimento a demanda do município de NOVA TRENTO, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços licitados deverão ser executados no endereço do estabelecimento da licitante vencedora, desde que atendidas as exigências do edital, sem ônus para a Prefeitura de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

3.1. Fica responsável pela fiscalização dos serviços, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará a execução e liquidará a NF confirmando a execução dos serviços. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

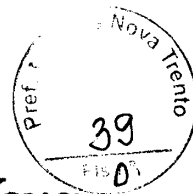


PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 030/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Gian Francesco Voltolini, datado de ___/___/___, constantes dos autos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 030/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 030/2019, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Fiscal de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá executar os serviços no local do seu estabelecimento.

7.2. Os serviços deverão ser prestados cumprindo as normas de segurança e em conformidade com o descrito em edital e na Nota Fiscal;

7.3. Prazo de execução dos serviços:

7.3.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



7.3.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.3.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de Nova Trento e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

9.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

9.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Presidente da Comissão de Licitação, em despacho fundamentado.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PREF. DE NOVA TRENTO.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da prestação do serviço emitida pelo respectivo prestador ou seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Pelas empresas:

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



ANEXO IX

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 PROCESSO Nº 043/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

Aos dias do mês de de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e fornecimento de prótese dentária, em atendimento a demanda do município de NOVA TRENTO, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, tipo menor preço global.

As Licitantes registradas para os serviços cotados são:

Valor Total homologado ao Licitante:

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade da municipalidade.

Nova Trento/SC,
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



ANEXO X

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, com sede na cidade de NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, na Praça Del Comune, 126, Centro, neste ato devidamente representado por seu Prefeito, o Srº., inscrito no CPF/MF sob o nº (xxxxxx), através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e

CONTRATADA: _____, CNPJ Nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, na cidade, Estado de _____, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Srª _____, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª-OBJETO DO CONTRATO – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias total superior e/ou inferior, conforme projeto básico e anexos que integram o Edital do Pregão Presencial nº ____/20____, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

Parágrafo primeiro: O detalhamento e a especificação dos serviços contratados, bem como as demais obrigações da CONTRATADA, estão elencados no ANEXO I do Edital – projeto básico, que integra este contrato e nas demais cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá executar os serviços mediante solicitação do servidor público designado através de Portaria do Chefe do Executivo, como gestor do contrato.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo quarto: Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas na fase laboratorial.

Parágrafo quinto: A entrega dos serviços (próteses dentárias) deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

2ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS - Pagará, a PREFEITURA, à CONTRATADA, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, o valor total de R\$ _____(_____), conforme as quantidades e preços unitários constantes do ANEXO II deste instrumento particular.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Parágrafo primeiro: Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades de próteses dentárias confeccionadas e entregues no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o Contrato.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal que se refere o parágrafo acima, deverá ser entregue no Departamento de Finanças da PREFEITURA, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data apazada contratualmente.

Parágrafo quarto: O Município efetuará pagamento via conta bancária informada pela CONTRATADA.

Parágrafo quinto: A PREFEITURA poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

Parágrafo sexto: No ato do pagamento de cada parcela, poderá ser retido pela PREFEITURA os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, no percentual de 11% (onze por cento) ou daquele previsto na legislação federal vigente na época do pagamento do valor da parcela, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas a CONTRATADA, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

Parágrafo sétimo: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo oitavo: Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a PREFEITURA durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

Parágrafo nono: Entre a data do adimplemento de cada parcela dos serviços contratados e a data da efetiva quitação, não estará sujeita a PREFEITURA ao pagamento de quaisquer valores a título de correção ou atualização monetária.

Parágrafo décimo: Não haverá incidência de compensações financeiras (juros) ou penalizações(multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento das parcelas.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



3ª-DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta De rubricas previstas no Orçamento de 2019.

4ª-DA VIGÊNCIA - O contrato terá vigência por _____ (_____) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura.

Parágrafo único: O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da PREFEITURA, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "pleno jure".

5ª-REGIME DE EXECUÇÃO – O regime de execução dos serviços será na modalidade de TAREFA.

6ª-FUNDAMENTO LEGAL – Processo de Licitação – Pregão Presencial nº ____/20____ de _____ de 20____, devidamente homologada no Processo de Licitação nº _____, e Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

7ª - OBRIGAÇÕES - São obrigações da CONTRATADA, aquelas previstas no projeto básico (Anexo I do Edital), as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também:

7.1- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.2 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a PREFEITURA.

7.3 -Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.4 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.6 - A manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



São obrigações da PREFEITURA:

7.7 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "2ª" deste instrumento particular.

8ª-RESPONSABILIDADE - A CONTRATADA ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de NOVA TRENTO, às pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

9ª-RESCISÃO - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a PREFEITURA a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE (PREFEITURA) e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa CONTRATADA os direitos do Município de NOVA TRENTO;

9.1 - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a PREFEITURA.

9.2 - A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

9.3 - No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

10ª-VINCULAÇÃO - O presente contrato administrativo está vinculado ao Pregão Presencial nº ____/20__ de ____ de 20__ e à proposta da CONTRATADA, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Fica incumbido o servidor público designado pelo Fundo de Saúde, como gestor do contrato, pela fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo: O recebimento definitivo do objeto ora contratado, fica condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelo gestor do contrato.

Parágrafo terceiro: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

12ª-DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências.

13ª-DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14ª-DA PUBLICAÇÃO - Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

15ª-DAS PENALIDADES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto da licitação:

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



atraso;

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do objeto contratado, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

Parágrafo segundo: O descumprimento pela CONTRATADA do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

Parágrafo terceiro: No caso de rescisão contratual em favor da PREFEITURA e de pleno direito, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

Parágrafo quarto: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quinto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

Parágrafo sexto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sétimo: A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

Parágrafo oitavo: A inexecução total ou parcial do contrato, importará também na suspensão do direito da CONTRATADA de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pelo prazo desde já fixado em 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

Parágrafo nono: Será propiciado à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Parágrafo décimo: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I) Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

16ª-DO VALOR DO CONTRATO - Para atender unicamente aos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em R\$- _____ -
(_____).

17ª - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da PREFEITURA, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

19ª - DISPOSIÇÕES FINAIS - Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da PREFEITURA ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

NOVA TRENTO, de de 2019.

.....



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Prefeitura de NOVA TRENTO
Contratante

.....
.....
Contratada

Testemunhas: 1. _____
2. _____

CNPJ: 08.858.200/0001-91
RUA NEREU RAMOS, 164
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	43/2019
Processo de Licitação:	43/2019
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	30/2019-PR
Data do Processo:	01/03/2019
Data da Abertura das Propostas:	26/03/2019
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 01/03/19

PREF. MUN. DE NOVA TRENTO

CARLOS SIMAS ROCHA

OAB/SC nº 18.895-B
Procurador Geral Município - PGMINT

Assinatura do Responsável

do Imposto de Renda

Regras para
declaração foram
divulgadas em
22 de fevereiro

Publicações Legais



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – SRP Nº 014/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de Concreto Dosado em Central, para manutenção de vias e estruturas públicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, conforme quantidades e especificações constantes neste edital.

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes e Credenciamento: até as 10:30 horas do dia 20/03/2019. Abertura: 20/03/2019 as 11:00 horas
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro. Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211 – site: www.novatreto.sc.gov.br; compras@novatreto.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 042/2019
Pregão Presencial nº 029/2019

Objeto: O objeto deste pregão é o Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais para Cirurgias Ortopédicas, incluindo o fornecimento em regime de comodato de uma Torre de Vídeo para a realização de cirurgias ortopédicas, para o Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital. Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes e Credenciamento: até as 08:30 horas do dia 22/03/2019 – Abertura das Propostas: as 09:00 horas do dia 22/03/2019. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3211 – e-mail: compras@novatreto.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

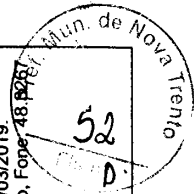


ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 043/2019
Pregão Presencial nº 030/2019

Objeto: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e fornecimento de prótese dentária, em atendimento a demanda do município de NOVA TRENTO, conforme termo de referência, especificações e quantitativos descritos no anexo I deste Edital.
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes e Credenciamento: até as 08:30 horas do dia 26/03/2019 – Abertura das Propostas: as 09:00 horas do dia 26/03/2019.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3211 – e-mail: compras@novatreto.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito



Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Habilitado, Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, (Educação Infantil – Creche Itinerante), na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 1.625,22(hum mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos) pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de 08 de março de 2019 até 18 de dezembro de 2019, por motivo de vaga excedente (desdobramento de turma) e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 084/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, o fim e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 08 de março de 2019.

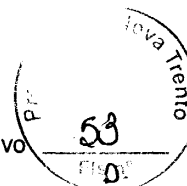
Luiz Carlos Orsi Juliana Sgrott Veber
Secretário Municipal de Educação Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 08 de março de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui Daniel Ceccato
CPF: 799.691.359-53 CPF: 085.599.12916
Assistente Administrativo Assistente Administrativo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 -SRP Nº 014/2019

Publicação Nº 1937005

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTINO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – SRP Nº 014/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de Concreto Dosado em Central, para manutenção de vias e estruturas públicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, conforme quantidades e especificações constantes neste edital.

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes e Credenciamento: até as 10:30 horas do dia 20/03/2019. Abertura: 20/03/2019 as 11:00 horas

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 -SRP Nº 015/2019

Publicação Nº 1937006

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTINO

Processo Licitatório nº 042/2019 – Pregão Presencial nº 029/2019 – SRP nº 015/2019

Objeto: O objeto deste pregão é o Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais para Cirurgias Ortopédicas, incluindo o fornecimento em regime de comodato de uma Torre de Vídeo para a realização de cirurgias ortopédicas, para o Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes e Credenciamento: até as 08:30 horas do dia 22/03/2019 – Abertura das Propostas: as 09:00 horas do dia 22/03/2019.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3211 – e.mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 -SRP Nº 016/2019

Publicação Nº 1937007

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTINO

Processo Licitatório nº 043/2019 – Pregão Presencial nº 030/2019
Objeto: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e fornecimento de prótese dentária, em atendimento a demanda do município de NOVA TRENTINO, conforme termo

de referência, especificações e quantitativos descritos no anexo I deste Edital.

Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes e Credenciamento: até as 08:30 horas do dia 26/03/2019 – Abertura das Propostas: as 09:00 horas do dia 26/03/2019.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3211 – e.mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - SRP Nº 017/2019

Publicação Nº 1937009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 044/2019 – Pregão Presencial nº 031/2019
Objeto: Registro de preços para a contratação de Laboratório para realização de análise de Anátomo Patológico e Citopatologia oncológica de acordo com a necessidade do Município de Nova Trento, com base na listagem do ANEXO I, parte integrante deste Edital.

Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes e Credenciamento: até as 10:30 horas do dia 26/03/2019 – Abertura das Propostas: as 11:00 horas do dia 26/03/2019.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3211 – e.mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 -SRP Nº 018/2019

Publicação Nº 1937013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – SRP Nº 018/2019

Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de material de limpeza, gêneros alimentícios e gás de cozinha, para a Prefeitura Municipal de Nova Trento e Secretarias Municipais, exceto Educação e Fundo de Saúde, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I, que integra o presente edital.

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes e credenciamento: até as 08:30 horas do dia 27/03/2019. Abertura: 09:00 horas do dia 27/03/2019. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3211/3213. Site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 -SRP Nº 019/2019

Publicação Nº 1937019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 047/2019 – Pregão Presencial nº 034/2019
Objeto: O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de detonação e perfuração de rocha, destinando o material extraído para pavimentação de estradas vicinais do município de Nova Trento, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes e Credenciamento: até as 08:30 horas do dia 29/03/2019 – Abertura das Propostas: as 09:00 horas do dia 29/03/2019.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3211 – e.mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

Publicação Nº 1937022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

Objeto: O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa de mídia impressa, para prestação de serviços de publicidade institucional oficial do município de NOVA TRENTO em jornais de grande circulação no município, conforme termo de referência, especificações e quantitativos descritos no anexo I deste Edital.

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes: até as 10:30 horas do dia 29/03/2019. Abertura das Propostas: 29/03/2019 às 11:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 321/3211. Email: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 046/2019 – Pregão Presencial nº 033/2019



Objeto: Aquisição de equipamentos novos (duas retroescavadeiras, dois caminhões toco, uma mini carregadeira, dois basculantes e um Kit para mini carregadeira), para atender as necessidades da Secretaria de Obras de Nova Trento, de acordo com as exigências constantes do anexo I (Termo de Referência), do presente Edital. Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes e Credenciamento: até as 08:30 horas do dia 28/03/2019 - Abertura das Propostas: 28/03/2019 as 09:00 horas. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 – 32673211; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br; site <https://www.novatrento.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/33855>

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
032/2019 – SRP Nº 018/2019


Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de material de limpeza, gêneros alimentícios e gás de cozinha, para a Prefeitura de Nova Trento e Secretarias Municipais, exceto Educação e Fundo de Saúde, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I, que integra o presente edital.

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes e credenciamento: até as 08:30 horas do dia 27/03/2019.

Abertura: 09:00 horas do dia 27/03/2019. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3211/3213. Site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 042/2019 – Pregão Presencial nº 029/2019 – SRP nº 015/2019



Objeto: O objeto deste pregão é o Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais para Cirurgias Ortopédicas, incluindo o fornecimento em regime de comodato de uma Torre de Vídeo para a realização de cirurgias ortopédicas, para o Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital. Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes e Credenciamento: até as 08:30 horas do dia 22/03/2019 – Abertura das Propostas: as 09:00 horas do dia 22/03/2019.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3211 – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 043/2019 – Pregão Presencial nº 030/2019



Objeto: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e fornecimento de prótese dentária, em atendimento a demanda do município de NOVA TRENTO, conforme termo de referência, especificações e quantitativos descritos no anexo I deste Edital.

Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes e Credenciamento: até as 08:30 horas do dia 26/03/2019 – Abertura das Propostas: as 09:00 horas do dia 26/03/2019.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3211 – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 044/2019 – Pregão Presencial nº 031/2019



Objeto: Registro de preços para a contratação de Laboratório para realização de análise de Anátomo Patológico e Citopatologia oncológica de acordo com a necessidade do Município de Nova Trento, constantes da listagem do ANEXO I, parte integrante deste Edital.

Julgamento: Menor Preço por Lote.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

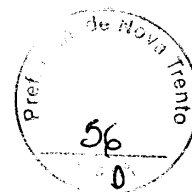
Processo Licitatório nº 044/2019 – Pregão Presencial nº 031/2019



Objeto: Registro de preços para a contratação de Laboratório para realização de análise de Anátomo Patológico e Citopatologia oncológica de acordo com a necessidade do Município de Nova Trento, constantes da listagem do ANEXO I, parte integrante deste Edital.

Julgamento: Menor Preço por Lote.

Pref. MNT



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA TRENTO – SC

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

Registro de Preços 016/2019

Processo Licitatório 043/2019

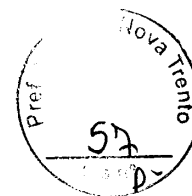
IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

A empresa **DL PROTESES DENTARIAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 12.650.932/0001-69, com sede na Rua das Seringueiras, n. 461, Jardim Casali, CEP 87301-300, Campo Mourão-PR, neste ato representada por sua sócia administradora LETICIA PALHANO, CPF n. 005.517.999-19, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

I – TEMPESTIVIDADE.

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 2 (dois) dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

D



Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 22/03/2019, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

II – FATOS.

A subscrevente tem interesse em participar da licitação para registro de preços, tipo “Menor Preço Global”, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e fornecimento de prótese dentária, em atendimento à demanda do município, conforme consta no Termo de Referência anexo ao edital.

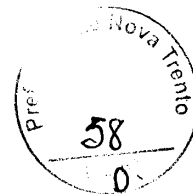
Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que restou determinado que a empresa licitante deve estar sediada à uma distância máxima de 100km do município de Nova Trento.

Certamente que a referida determinação, como limitante à participação no Pregão, não deve ser mantida, posto que restringe a participação no certame de empresas, como esta Impugnante, que tem plena condição de cumprir com as disposições do objeto a ser contratado, como será demonstrado.

III – DIREITO.

Conforme acima já destacado, consta do edital que apenas poderão participar da licitação em epígrafe empresas localizadas à uma distância máxima de 100km da cidade de Nova Trento.

↳



Como justificativa para essa imposição, restou constatado pela Administração que:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



O processo para a confecção da Prótese dentária, envolve algumas etapas, sendo o molde da prótese individualizada para cada paciente a primeira delas, realizada na Unidade de Saúde pelo Profissional de Odontologia. Assim que o molde estiver pronto, o Laboratório deverá realizar a coleta do mesmo para a confecção do modelo. Ressalta-se que este tempo entre o molde (realizado pelo profissional dentista da Unidade de Saúde) e o modelo (confeccionado pela empresa vencedora) não pode ultrapassar o período de duas horas, pois o molde pode sofrer contração por perda de água, resultando assim um serviço sem condições de adaptação satisfatória das próteses.

O Profissional Dentista faz a moldagem do paciente, obtém o molde que será vazado com gesso para obter o modelo, em um tempo que não pode ultrapassar 2 horas, conforme apresentado no artigo: Análise dimensional de moldes de alginato após armazenagem, realizado por Boa, Lanza, Peixoto, Drummond e Sousa, e publicado na Arq Odontol, Belo Horizonte, 52(2): 117-122, abr/jun 2016.

Portanto, a razão para a determinação quanto à distância máxima entre o endereço da empresa licitante e o município se fundamenta em virtude da necessidade do rápido recolhimento do molde e confecção do modelo.

Todavia, a localização da empresa pouco interfere na possibilidade de cumprimento do disposto prazo de 2 horas entre a moldagem e a fabricação do modelo.

b

Isso porque a empresa interessada na participação pode deter outras formas de entregar o material solicitado, como no caso desta Requerente.

Esta empresa que subscreve possui profissional contratado, que atua na cidade de Florianópolis-SC, tendo todo equipamento e material necessário disponível neste local.

A cidade de Florianópolis fica à distância exata de 96km do município de Nova Trento, portanto, estando enquadrado dentro do limite máximo de distância, permitindo que o profissional faça o recolhimento do molde e confeccione o modelo no prazo de 2 horas.

De toda sorte, a capacidade de cumprir com essas exigências deveria ser suficiente para satisfazer a determinação do órgão, possibilitando à empresa participar no certame.

Entretanto, sua participação encontra óbice no item 2.1 do edital, o qual já apontado, impõe como condição que a própria empresa tenha sede à uma distância de 100km.

Inobstante, como podemos perceber, a referida limitação serve apenas para restringir a competição, porquanto é extremamente desproporcional e reduz significativamente a quantidade de empresas que podem participar da licitação.

Assim, é de se levantar a hipótese deste Pregão ser direcionado ou pior, acabar deserto por falta de empresas interessadas, o que causaria enorme prejuízo à Administração.

Encontra impedimento a disposição do edital na própria Lei de Licitações (n. 8.666/93), art. 3º:

b



“§ 1º É vedado aos agentes públicos:

*1 – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, **cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes** ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;”* (grifos próprios)

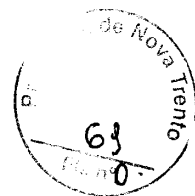
Conforme ensina Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro, 28ª ed., Malheiros, p. 264), “O DESCUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DESCARACTERIZA O INSTITUTO DA LICITAÇÃO E, PRINCIPALMENTE, O RESULTADO SELETIVO NA BUSCA DA MELHOR PROPOSTA PARA O PODER PÚBLICO”.

Como é cediço, então, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes de todo território nacional. Dessa forma, o edital deve estabelecer critérios amplos de participação como forma de ser respeitado o Princípio da Livre Concorrência.

Isso porque estabelecer que obrigatoriamente a empresa deve estar localizada à no máximo 100km do município licitante, sendo que empresas de outros locais podem cumprir o objeto da licitação, conforme apontado, inviabiliza a participação de inúmeras empresas, inclusive esta Impugnante.

Conforme dito alhures, esta Requerente possui profissional contratado que está localizado na cidade de Florianópolis-SC, à 96km de Nova Trento, possibilitando que este profissional recolha os moldes e confeccione os modelos no prazo, conforme necessidade apontada na justificativa do item 2 do edital.

1



Além do princípio da concorrência, encontra-se ferido o princípio da economicidade, em vista de que ao diminuir a quantidade de empresas participantes do certame, igualmente reduzem as chances da Administração realizar a contratação mais vantajosa.

De igual forma, resiste o fato de que seja possível que nenhuma empresa interessada possa participar do certame, não sendo possível o edital alcançar seu propósito diante da ausência de interessados, ou pior, que a licitação seja direcionada para uma empresa específica, o que além de causar ainda mais prejuízo ao erário, se trata de verdadeira fraude e um crime.

Nesse sentido, é importante a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

"NO §1º, INCISO I, DO MESMO ARTIGO 3º, ESTÁ IMPLÍCITO OUTRO PRINCÍPIO DA LICITAÇÃO, QUE É O DA COMPETITIVIDADE DECORRENTE DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA: É VEDADO AOS AGENTES PÚBLICOS 'ADMITIR, PREVER, INCLUIR OU TOLERAR, NOS ATOS DE CONVOCAÇÃO, CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES QUE COMPROMETAM, RESTRINJAM OU FRUSTREM O SEU CARÁTER COMPETITIVO E ESTABELEÇAM PREFERÊNCIAS OU DISTINÇÕES EM RAZÃO DA NATURALIDADE, DA SEDE OU DOMICÍLIO DOS LICITANTES OU DE QUALQUER OUTRA CIRCUNSTÂNCIA IMPERTINENTE OU IRRELEVANTE PARA O ESPECÍFICO OBJETO DO CONTRATO"
(grifos próprios)

O próprio STJ já manifestou entendimento no mesmo sentido, em prestigiar a concorrência em vias de obter a proposta mais vantajosa:

"AS REGRAS DO EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DEVEM SER INTERPRETADAS DE MODO QUE, SEM CAUSAR QUALQUER PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO E AOS

A

INTERESSADOS NO CERTAME, POSSIBILITEM A PARTICIPAÇÃO DO MAIOR NÚMERO POSSÍVEL DE CONCORRENTES, A FIM DE QUE SEJA POSSIBILITADO SE ENCONTRAR, ENTRE VÁRIAS PROPOSTAS, A MAIS VANTAJOSA." (STJ MS 5606. Min José Delgado)

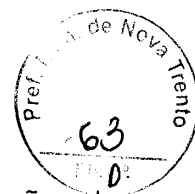
Ainda nas palavras do ilustre Sidney Bittencourt:

"O ato convocatório deve estabelecer, portanto, regras para o certame, respeitando as exigências necessárias para assegurar a proposta mais vantajosa, sendo inválidas todas que maculem o caráter competitivo da licitação, uma vez que, nos casos de competição inviável, há a autorização legal de contratação direta." (Licitação passo a passo. 4ª ed. atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Temas & idéias Editora, 2002, p. 17)

Extrai-se novamente de julgados do TCU a seguinte orientação:

"Abstenha-se de impor, em futuros editais de licitações, restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto buscado pela Administração Pública, consoante reza o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93." (TCU – Decisão 369/1999 – Plenário)

"Abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93." (TCU – Acórdão 2079/2005 – 1ª Câmara)



Assim, no edital há que constar a possibilidade de participação de empresas de outras localidades, desde que comprovada a sua possibilidade de cumprir os prazos estabelecidos no edital, como é o caso desta Impugnante, para não serem feridos os Princípios acima indicados.

Mais que isso, na verdade é medida que viabiliza a participação de inúmeras empresas interessadas, aumentando a competitividade do certame, confiando mais vantagem ao órgão contratante.

Mister se faz, nesta toada, seja retificado o edital, em vista de possibilitar a participação de empresas de outras localidades, mas que tenham condições de cumprir o prazo de 2 horas para coleta do molde e fabricação do modelo, como à exemplo desta Impugnante, de forma a satisfazer a Administração em sua totalidade, salvaguardando-se assim os princípios da concorrência, economicidade, razoabilidade e isonomia.

IV – PEDIDOS.

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital cláusula que permita a participação de empresas de outras localidades, mas que tenham condições de cumprir o prazo de 2 horas para coleta do molde e fabricação do modelo, como à exemplo desta Impugnante, em vista dos princípios da concorrência, economicidade, razoabilidade e isonomia, retirando o item 2.1 e 2.2 do edital, por serem verdadeiras restrições ao caráter competitivo do certame, determinando-se a republicação do Edital, na forma da lei.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Nova Trento, 16 de março de 2019.

↳



Leticia Palhano

DL PROTESES DENTARIAS LTDA - ME

LETICIA PALHANO

(Sócia Administradora)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Empresa IMPUGNANTE: DL PROTESES DENTARIAS LTDA. ME.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019

Objeto: Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e fornecimento de prótese dentária.

Trata-se de pedido de Impugnação, interposto tempestivamente pela empresa **DL PROTESES DENTARIAS LTDA. ME.**, regularmente inscrita no CNPJ nº 12.650.932/0001-69, que aqui resumidamente **INFORMA** e **SOLICITA**:

- DOS FATOS:

Aduz a impugnante que estipulando distância máxima de 100 km da sede da empresa para com o município de Nova Trento, trata-se de uma exigência ilegal, visto que, limita a participação de empresas ao certame. Aduz que a empresa possui profissional atuando no município de Florianópolis e que, por este motivo, poderá atender as necessidades estipuladas no edital. Solicita que se altere o edital para permitir que empresas com distância superior, possam participar do certame, se entenderem conseguir cumprir os prazos estipulados no edital.

- DAS ALEGAÇÕES DO MUNICIPIO

Da análise da Impugnação, destacamos:

- a) Vale salientar que as exigências do edital, tiveram como base a informação do setor odontológico do município de Nova Trento. Segundo informações dos técnicos da área de odontologia, é importante que a empresa esteja numa distância máxima estipulada para evitar problemas no atendimento a população;
- b) Importante frisar que o interesse da administração é prestar serviço de qualidade aos seus munícipes, e para tanto, seus editais são confeccionados tendo como base o interesse da população e não interesse de empresas licitantes;
- c) Com relação à exigência de distância mínima, esta visa conseguir na distância estipulada, empresas capazes que possam prestar serviço com qualidade e que, caso o município desejar vistoriar o ambiente da empresa, não tenha que dispende tantos recursos;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



d) A impugnante na sua Impugnação, aduz que possui em Florianópolis profissional contratado que tem todos os equipamentos e material necessário para prestar serviço desejado pelo município de Nova Trento. Sendo esta afirmação, não vimos problemas na participação no certame, bastando para tanto apresentar contrato com profissional e endereço completo. O município, caso desejar, poderá, em momento oportuno, verificar as instalação da empresa para certificar-se que a mesma atende os padrões exigidos.

É o sucinto relato. DECIDE-SE

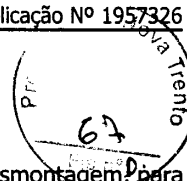
Diante do explanado tempestivamente pela empresa **DL PROTESES DENTARIAS LTDA. ME., regularmente inscrita no CNPJ nº 12.650.932/0001-69**, o Pregoeiro e equipe de apoio, decidem **JULGAR IMPROCEDENTE** a referida Impugnação, mantendo o edital nos seus exatos termos.

Prefeitura de Nova Trento, 25 de março de 2019.


Apriglio José Botameli
Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 -SRP Nº 023/2019

Publicação Nº 1957326

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – SRP 023/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação parcelada de serviços de conserto de Pneus, incluindo montagem e desmontagem para veículos leves e veículos pesados de uso da Prefeitura de Nova Trento, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes: até as 10:30 horas do dia 09//04/2019. Abertura das Propostas: 09/04/2019 às 11:00 horas. Retirada do Edital e demais informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3211/3213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br – site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**

Publicação Nº 1957327

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de móveis e estante em MDF, para a Farmácia e Sala de Medicação do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, conforme características, especificações e quantidades constantes no Anexo I.

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 10/04/2019. Abertura: 10/04/2019 as 09:00 horas. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fones: (48) 3267 3211/3213 – email: compras@novatrento.sc.gov.br – Site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 -SRP Nº 024/2019**

Publicação Nº 1957328

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – SRP Nº 024/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de TUBOS DE CONCRETO, MEIO-FIO E LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, para atender as necessidades do Município, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do Anexo I que integram o presente edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 11/04/2019. Abertura: 11/04/2019 as 09:00 horas. Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento. Fone: (48) 3267.3211/3213. E-mail: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 -SRP Nº 025/2019**

Publicação Nº 1957329

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 – SRP Nº 025/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de PEDRA DETONADA para atender as necessidades do município de Nova Trento/SC, nos serviços de enrocamento de encostas e tubulações, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integram o presente edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 12/04/2019. Abertura: 12/04/2019 as 09:00 horas. Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento. Fone: (48) 3267.3211/3213. E-mail: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito**RESPOSTA IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

Publicação Nº 1960837

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Empresa IMPUGNANTE: DL PROTESES DENTARIAS LTDA. ME.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019

Objeto: Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e fornecimento de prótese dentária.

Trata-se de pedido de Impugnação, interposto tempestivamente pela empresa DL PROTESES DENTARIAS LTDA. ME., regularmente inscrita no CNPJ nº 12.650.932/0001-69, que aqui resumidamente INFORMA e SOLICITA:

- DOS FATOS:

Aduz a impugnante que estipulando distância máxima de 100 km da sede da empresa para com o município de Nova Trento, trata-se de uma exigência ilegal, visto que, limita a participação de empresas ao certame. Aduz que a empresa possui profissional atuando no município de Florianópolis e que, por este motivo, poderá atender as necessidades estipuladas no edital. Solicita que se altere o edital para permitir que empresas com distância superior, possam participar do certame, se entenderem conseguir cumprir os prazos estipulados no edital.

- DAS ALEGAÇÕES DO MUNICIPIO

Da análise da Impugnação, destacamos:

a) Vale salientar que as exigências do edital, tiveram como base a informação do setor odontológico do município de Nova Trento. Segundo informações dos técnicos da área de odontologia, é importante que a empresa esteja numa distância máxima estipulada para evitar problemas no atendimento a população;

b) Importante frisar que o interesse da administração é prestar serviço de qualidade aos seus munícipes, e para tanto, seus editais são confeccionados tendo como base o interesse da população e não interesse de empresas licitantes;

c) Com relação à exigência de distância mínima, esta visa conseguir na distância estipulada, empresas capazes que possam prestar serviço com qualidade e que, caso o município desejar vistoriar o ambiente da empresa, não tenha que dispendir tantos recursos;

d) A impugnante na sua Impugnação, aduz que possui em Florianópolis profissional contratado que tem todos os equipamentos e material necessário para prestar serviço desejado pelo município de Nova Trento. Sendo esta afirmação, não vimos problemas na participação no certame, bastando para tanto apresentar contrato com profissional e endereço completo. O município, caso desejar, poderá, em momento oportuno, verificar as instalações da empresa para certificar-se que a mesma atende os padrões exigidos.

É o que se relata. DECIDE-SE

Diante do explanado tempestivamente pela empresa DL PROTESES DENTARIAS LTDA. ME., regularmente inscrita no CNPJ nº 12.650.932/0001-69, o Pregoeiro e equipe de apoio, decidem JULGAR IMPROCEDENTE a referida Impugnação, mantendo o edital nos seus exatos termos.

Prefeitura de Nova Trento, 25 de março de 2019.

Aprígio José Botameli
Pregoeiro

RESULTADO LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

Publicação Nº 1959410

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

A Prefeitura de Nova Trento/SC por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 031/2019, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ANATOMIA CLÍNICA E CITOPATOLOGIA ONCÓTICA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONSTANTES DA LISTAGEM DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, teve sua sessão realizada em 26/03/2019, com abertura iniciada e encerrada às 09:00 horas, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados. Outras informações podem ser obtidas na Prefeitura de Nova Trento, sito à Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, ou pelos fones: 48 3267-3213/3267-3211.

Nova Trento/SC, 26 de março de 2019.

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
 CNPJ 82.925.025/0001-60
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
 Fone: 48 32673215



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – SRP 016
Abertura: 26/03/2019 às 09:00 horas
CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento : Nº 01 Horas 08:12

Nome: Erlon Fernando Nery Ass.: [Assinatura]

CPF: 005.331.849-83 RG: 7.668.282-8

Empresa: OL Próteses Dentárias ME/EPP: () Sim (.....) Não

Telefone/Celular: (44) 3524-1286

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – SRP 016
Abertura: 26/03/2019 às 09:00 horas
CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento : Nº 02 Horas 08:20

Nome: Geraldo Muller dos Santos Ass.: [Assinatura]

CPF: 822.371.400-06 RG: 904112113

Empresa: CEO - Consultoria Odontológica ME/EPP: (.....) Sim (.....) Não

Telefone/Celular: (47) 999574122

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – SRP 016
Abertura: 26/03/2019 às 09:00 horas
CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento : Nº Horas

Nome: Ass.:

CPF: RG:

Empresa: ME/EPP: (.....) Sim (.....) Não

Telefone/Celular:

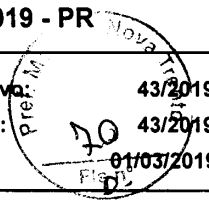
**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO**

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 30/2019 - PR

CNPJ: 08.858.200/0001-91
RUA NEREU RAMOS, 164
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 43/2019
Processo de Licitação: 43/2019
Data do Processo: 01/03/2019



Objeto: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Fornecedor: DL PROTESES DENTARIAS LTDA
Endereço: Rua Das Seringueiras, 461
Cidade: Campo Mourão - PR
CGC/MF: 12.650.932/0001-69

Código: 11022

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 08:12 horas do dia 26 de Março de 2019, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO**

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 30/2019 - PR

CNPJ: 08.858.200/0001-91
RUA NEREU RAMOS, 164
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 43/2019
Processo de Licitação: 43/2019
Data do Processo: 01/03/2019

Objeto: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.



Fornecedor: CEO - CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - ME
Endereço: R 252, 150, SALA: 04;
Cidade: Itapema - SC
CGC/MF: 13.453.538/0001-01

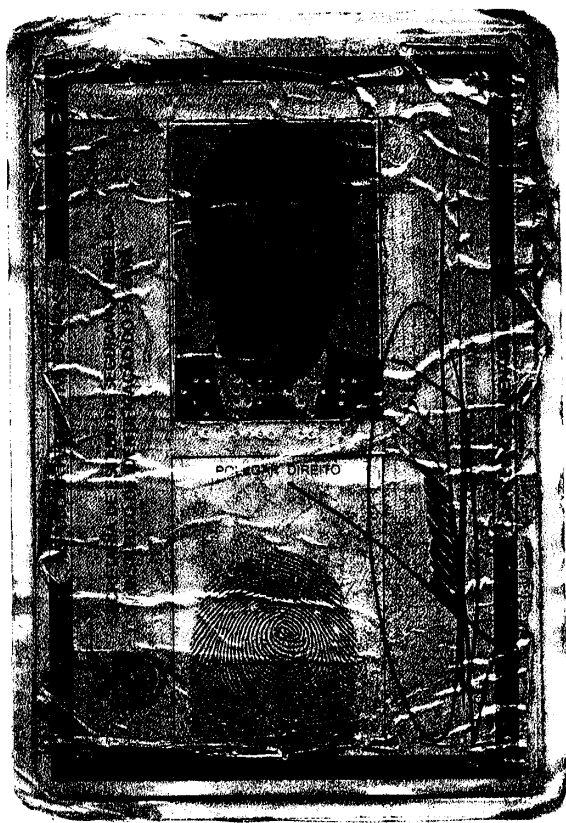
Código: 7424

Inscrição Estadual:

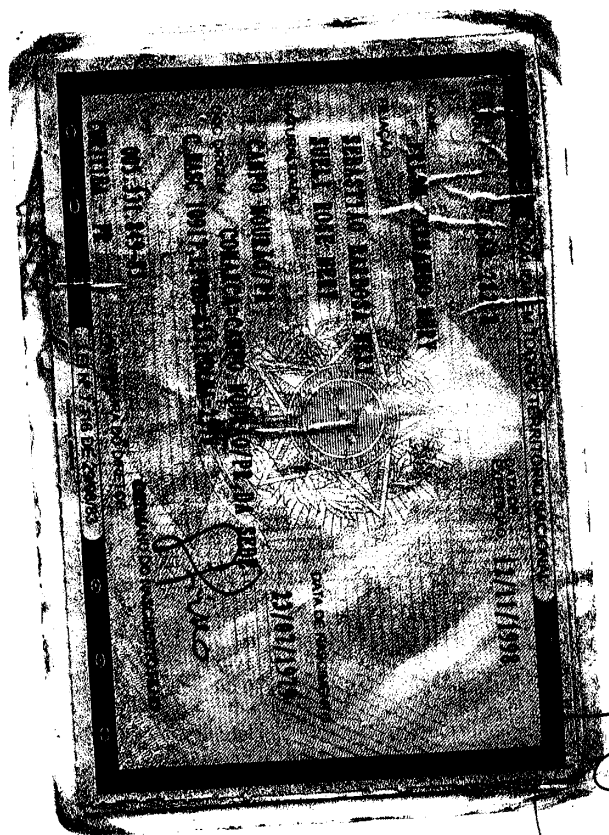
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 2

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:20** horas do dia **26** de **Março** de **2019**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável



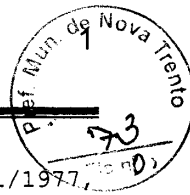
Guarato de origem
26 03 19
D. 22
Pariq'o Jos Botamelli
Mat. n° 202



Handwritten signature or scribble.

L. PALHANO & RIVA LTDA.

CONTRATO SOCIAL



LETICIA PALHANO, brasileira, solteira, protética, nascida em 20/01/1977, na Cidade de Campo Mourão - Pr., portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.797.244-9, expedido pela Secretária de Segurança pública do Paraná e do CPF nº 005.517.999-19, residente e domiciliada na Rua das Seringueiras, 461, Jardim Casali - CEP 87301-300, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná e **BERNARDETE RIVA**, brasileira, solteira, protética, nascida em 03/09/1969, na cidade de São Carlos - Sc., portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.531.805-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 792.468.779-34, residente e domiciliada na Avenida Comendador Norberto Marcondes, 1913-B, Centro, CEP 87303-100, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná; Resolvem pôr este instrumento particular de Contrato Social, na melhor forma de direito constituir uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **L. PALHANO & RIVA LTDA.**, e terá sua sede na Rua das Seringueiras, 461, Jardim Casali, CEP 87301-300, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

CLAUSULA 2ª - O capital social será de R\$ 20.000,00, (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios assim distribuídos:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
LETICIA PALHANO	10.000	10.000,00	50
BERNARDETE RIVA	10.000	10.000,00	50
TOTAL	20.000	20.000,00	100

CLAUSULA 3ª O objeto social da sociedade será **serviços de prótese dentaria.**

CLAUSULA 4ª A sociedade iniciará suas atividades em 01 de outubro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA 5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 7ª A administração da sociedade caberá a sócia **LETICIA PALHANO** ou **BERNARDETE RIVA** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** autorizado ao uso do nome empresarial Individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA 8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA 9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Letícia Palhano

Cartório de Origine

26/03/19

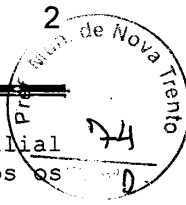
D. de

Argênio José Botarelli

Mat. nº 209

L. PALHANO & RIVA LTDA.

CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA 10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 11ª Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA 13ª O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 14ª Fica eleito o foro de Campo Mourão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Mourão - Pr., 23 de setembro de 2010.

Leticia Palhano
LETICIA PALHANO

Bernardete Riva
BERNARDETE RIVA

Testemunhas:

[Signature]
ERLON FERNANDO NERY
Rg. 7.668.282-8 SSP-PR

[Signature]
CLAYTON MARCELO NERY
Rg. 8.275.118-2 SSP-PR

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

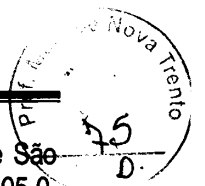
[Signature]
SEBASTIÃO BARBOZA NERY
CRC/PR: 012302/0-0
Rg. 901.328-8 - SSP-PR

Guarido de Origine

[Signature]
Frigido José Botamelli
Matr. nº 209



[Signature]
Frigido José Botamelli
857.527 - PR



BERNARDETE RIVA, brasileira, solteira, protética, nascida em 03/09/1969, na cidade de São Carlos, estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.531.805-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº. 792.468.779-34, residente e domiciliada na Avenida Comendador Norberto Marcondes, nº. 1913-B, Centro, CEP 87.303-100, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, **LETICIA PALHANO**, brasileira, solteira, protética, nascida em 20/01/1977, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.797.244-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 005.517.999-19, residente e domiciliada na Rua das Seringueiras, nº. 461, Jardim Casali, CEP 87301-300, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **L.PALHANO & RIVA LTDA - ME**. Com sede na Rua das Seringueiras, nº. 461, Jardim Casali, CEP 87301-300, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41206887632, pôr despacho em sessão de 05/10/2010, resolvem pôr decisão de modificar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RETIRADA DE SÓCIO – A sócia **LETICIA PALHANO** que possui na sociedade 10.000 (Dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), Retira-se da sociedade neste ato, sendo que cede e transfere a totalidade de suas quotas de seu capital a sócia remanescente **BERNARDETE RIVA** pelo valor nominal;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia cedente **LETICIA PALHANO**, da a sócia remanescente **BERNARDETE RIVA**, plena, geral e rasa quitação das cessões de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos, vantagens e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações havidas, o capital social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, e fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
BERNARDETE RIVA	20.000	20.000,00	100
TOTAL	20.000	20.000,00	100

CLAUSULA QUARTA: A sócia remanescente **BERNARDETE RIVA**, se compromete num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura da presente 1ª Alteração de Contrato Social, nomear outro sócio, caso contrario fica dissolvida à sociedade de pleno, pela falta de pluralidade de sócios, conforme previsão expressa do art. 1.033, IV, da Lei 10.406/2002, novo Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a sócia **BERNARDETE RIVA**, com os poderes e atribuições necessários para a prática de atos de gestão, podendo inclusive nomear procuradores, a qual fica dispensada a prestação de caução, com as responsabilidades previstas no Novo Código Civil, ficando autorizado o uso do nome empresarial

CLAUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, fé publica ou a propriedade.

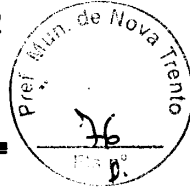
CLAUSULA SETIMA: RAZAO SOCIAL da empresa passa a ser **DL PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA - ME**

CLAUSULA SETIMA: OBJETO SOCIAL – o objeto social da empresa passa a ser **Serviços de Próteses Dentaria e Comércio varejista e atacadista de Produtos Odontológicos.**

CLAUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

03 15
 Augusto José Botamelli
 Ins. nº 209

[Handwritten signatures and initials]



E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios em quatro vias igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Campo Mourão - Pr., 15 de Outubro de 2012.

Bernardete Riva
BERNARDETE RIVA

Leticia Palhano
LETICIA PALHANO

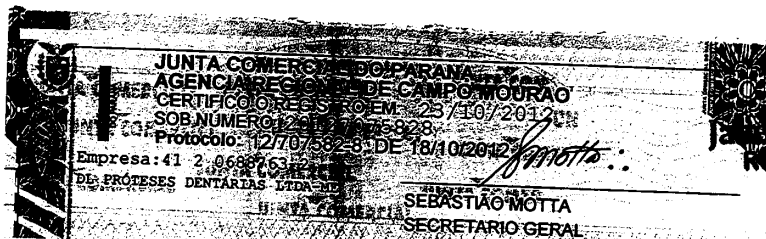
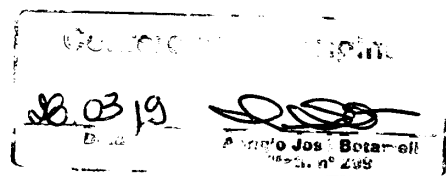
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Sebastião Barbosa Nery
SEBASTIÃO BARBOSA NERY
CRC/PR 12302/O-0

Testemunhas:

Erlon Fernando Nery
ERLON FERNANDO NERY
Rg. 7.668.282-8 SSP-PR

Clayton Marçal Nery
CLAYTON MARÇAL NERY
Rg. 8.275.918-2 SSP-PR.



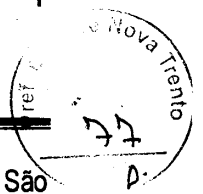
Janeivete Cardoso
Janeivete Cardoso
Rg. 1.857.527-PR

DL PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA - ME.

CNPJ: 12.650.932/0001-69

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1



BERNARDETE RIVA, brasileira, solteira, protética, nascida em 03/09/1969, na cidade de São Carlos, estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.531.805-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº. 792.468.779-34, residente e domiciliada na Avenida Comendador Norberto Marcondes, nº. 1913-B, Centro, CEP 87.303-100, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. Sócio componente da sociedade que gira sob o nome empresarial de **DL PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA - ME.** Com sede na Rua das Seringueiras, nº. 461, Jardim Casali, CEP 87301-300, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41206887632, pôr despacho em sessão de 05/10/2010 e última alteração arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20127075828 em sessão de 23/10/2012, resolvem pôr decisão de modificar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa neste Ato na sociedade a Sra. **LETICIA PALHANO**, brasileira, solteira, protética, nascida em 20/01/1977, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.797.244-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 005.517.999-19, residente e domiciliada na Rua das Seringueiras, nº 461, Jardim Casali, CEP 87301-300, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: TRANSFERENCIA DE QUOTAS a sócia **BERNARDETE RIVA**, que possui na sociedade 20.000 (Vinte mil) quotas de Capital no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), cede e transfere por venda, um total de 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) a sócia ingressante **LETICIA PALHANO**, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia cedente **BERNARDETE RIVA**, da a sócia ingressante **LETICIA PALHANO**, plena, geral e rasa quitação das cessões de quotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos, vantagens e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia ingressante **LETICIA PALHANO**, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente. Assumindo desta forma o ATIVO e PASSIVO da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia ingressante declara que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei Especial, que a impeça de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA SEXTA: Em decorrência das alterações havidas, o capital social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, e fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
BERNARDETE RIVA	10.000	10.000,00	50
LETICIA PALHANO	10.000	10.000,00	50
TOTAL	20.000	20.000,00	100

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **LETICIA PALHANO**, com os poderes e atribuições necessários para a prática de atos de gestão, podendo inclusive nomear procuradores, a qual fica dispensada a prestação de caução, com as responsabilidades previstas no Novo Código Civil, ficando autorizado o uso do nome empresarial

[Handwritten signature]
A. José Botarelli
M. nº 245

DL PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA - ME.

CNPJ: 12.650.932/0001-69

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLAUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da Lei de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios em quatro vias igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Campo Mourão - Pr., 15 de Abril de 2013.

Bernardete Riva
BERNARDETE RIVA

Letícia Palhano
LETICIA PALHANO

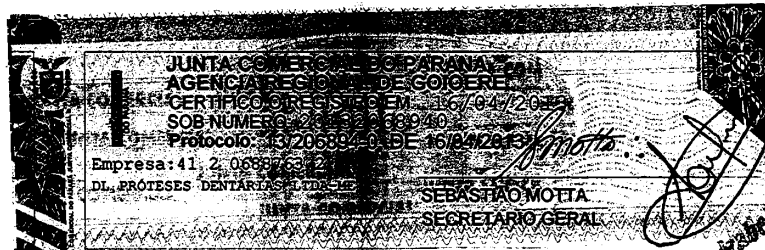
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Sebastião Barbosa Nery
SEBASTIÃO BARBOSA NERY
CRC/PR 123020-0

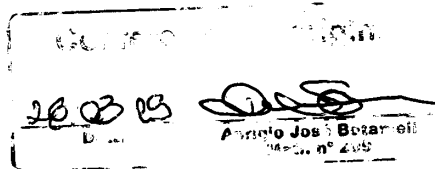
Testemunhas:

Erlon Fernando Nery
ERLON FERNANDO NERY
Rg. 7.668.282-8 SSP-PR

Clayton Marcel Nery
CLAYTON MARCEL NERY
Rg. 8.275.918-2 SSP-PR.



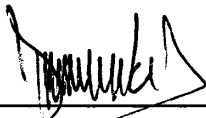
Vanilde Isabel Pelloi Venturosu
Vanilde Isabel Pelloi Venturosu
RG 11.965.829 SSP-SP



ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa **DL PROTESES DENTARIAS LTDA - ME**, CNPJ nº 12.650.932/0001-69, sediada na Rua das Seringueiras, 461 Jardim Casali – CEP 87301-300 na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Campo Mourão, 26 de Março 2019.



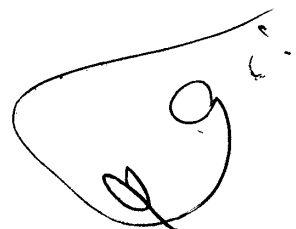
DL PROTESES DENTARIAS LTDA - ME

12650932/0001-69

DL Proteses Dentária Ltda. - ME

RUA DAS SERINGUEIRAS, 461
JARDIM CASALI - CEP 87301-300
CAMPO MOURÃO - PR

A



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 030/2019, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços. Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Campo Mourão, 26 de Março 2019.



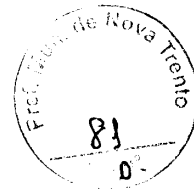
DL PROTESES DENTARIAS LTDA

DL PROTESES DENTARIAS LTDA – ME, CNPJ 12.650.932/0001-69, Rua das Seringueiras, 461 Jardim Casali – CEP 87301-300, Campo Mourão, PR, Fone (44) 99941-0060, Leticia Palhano – Sócio-gerente, CPF 005.517.999-19.

12650932/0001-69

DL Proteses Dentária Ltda. - ME

RUA DAS SERINGUEIRAS, 461
JARDIM CASALI - CEP 87301-300
CAMPO MOURÃO - PR



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A empresa **DL PROTESES DENTARIAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.650.932/0001-69 sediada à Rua das Seringueiras, n.º 461, Jardim Casali, CEP 87301-300, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, por intermédio de seu responsável legal Sra. LETICIA PALHANO, brasileira, solteira, protética, portadora Carteira de Identidade n.º 6.797.244-9 SSP/PR e do CPF N.º 005.517.999-19 residente e domiciliada na Rua das Seringueiras, 461, Jardim Casali, na Cidade de Campo Mourão, estado do Paraná.

OUTORGADO: Sr. **ERLON FERNANDO NERY**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.668.282-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF n.º 005.331.849-83, residente e domiciliado na Rua das Seringueiras, 461, Jardim Casali, na Cidade de Campo Mourão, estado do Paraná.

OBJETO: Representar a OUTORGANTE perante a Prefeitura de Nova Trento para representa-la no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2019, processo licitatório 043/2019.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas e habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Campo Mourão, 18 de Março de 2019.


LETICIA PALHANO – SOCIO GERENTE

3º TABELIONATO
DE NOTAS



Seio Digital N.º v4tbn.kpCZu.JoqBq-QEmtJ.JHQPI

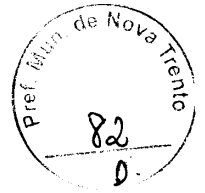
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de LETICIA PALHANO.

Dou fé. Campo Mourão - PR, 20 de março de 2019. 15:21:01

Em Teste da Verdade

Dirlei Batista Pereira - Func. Homologada





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DL PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA-ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0688763-2	CNPJ 12.650.932/0001-69	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/10/2010	Data de Início de Atividade 01/10/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DAS SERINGUEIRAS, 461, JD CASALI, CAMPO MOURÃO, PR, 87.301-300			
Objeto Social SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIA; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
LETICIA PALHANO 005.517.999-19	10.000,00	SOCIO	Administrador
BERNARDETE RIVA 792.468.779-34	10.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 16/04/2013	Número: 20132068940		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 25 de setembro de 2018

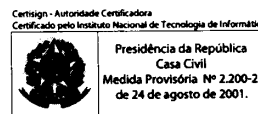
18/544524-1
*18544524

Libertad Bogus

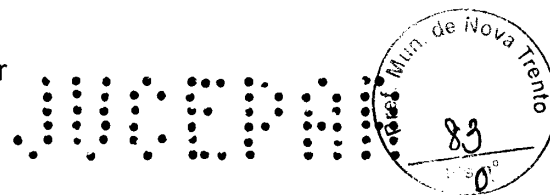
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Libertad Bogus



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **L.PALHANO & RIVA LTDA.**, estabelecida na RUA DAS SERINGUEIRAS, 461, JARDIM CASALI, CAMPO MOURAO, PR, CEP: 87.301-300, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CAMPO MOURAO - PR, 23 de Setembro de 2010.

Leticia Palhano

Sócio: LETICIA PALHANO

Bernardete Riva

Sócio: BERNARDETE RIVA


Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>05/10/10</u>	Etiqueta de registro
<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CAMPO MOURAO CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2010 SOB NÚMERO: 20109497198 Protocolo: 10/949719-8, DE 30/09/2010</p> <p>Empresa: 41 2 0688763 2 L.PALHANO & RIVA LTDA</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p> <p>ne Ivete Cardoso RG. 1.857.527 - PR</p>	

Prova
84
D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
622450960



PROVIDO PLASTIFICAR
622450960

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

26.03.19
Assinado por: Botar 311
nº 208



CEO - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Rua 252, nº 150, Sala 04, Meia Praia – Itapema / SC

CNPJ: 13.453.538/0001-01



DECLARAÇÃO

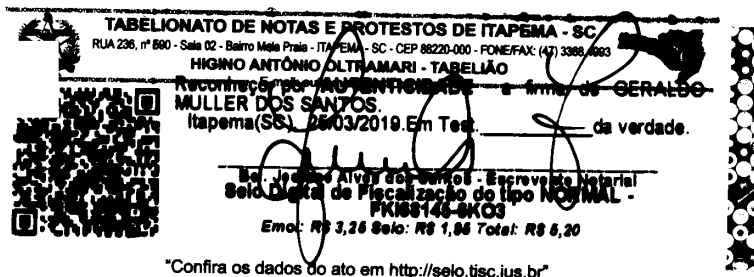
Edital de Pregão Presencial nº 030/2019 da Prefeitura de Nova Trento.



A empresa CEO – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA, CNPJ nº 13.453.538/0001-01, sediada na Rua 252, nº 150, Sala 04, Meia Praia, Itapema/SC, declara, sob as penas da lei, que conhece o edital, tomou conhecimento do material a ser utilizado na confecção das próteses e esta de acordo com todas as condições nele previstas.

Itapema 25 de março de 2019.


CEO - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ: 13.453.538/0001-01

13.453.538/0001-01
CEO - CONSULTÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA - ME
RUA 252, 150, SALA 04 - MEIA PRAIA
ITAPEMA / SC CEP: 88220-000





2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE: CEO – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA ME

ENIR MULLER DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 18/11/1950, natural de Soledade/RS, portadora do CPF sob o n.º 170.365.260-68, Carteira de Identidade n.º 9041121113, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 255, n.º 121, Apto 101, Bairro Meia Praia, Itapema/SC, CEP: 88220-000.

ADRIANO MULLER DOS SANTOS, brasileiro, dentista inscrito no CRO/SC sob o n.º 10.275, solteiro, nascido em 27/05/1984, natural de Rio Grande/RS, portador do CPF sob o n.º 007.416.890-81 e da CNH n.º 02517883442, expedida pelo DETRAN/RS, residente e domiciliado a Rua 255, n.º 121, Apto 101, Bairro Meia Praia, na cidade de Itapema/SC, CEP: 88220-000.

GERALDO MULLER DOS SANTOS, brasileiro, dentista inscrito no CRO/SC sob o n.º 8366, natural de Passo Fundo/RS, Solteiro(a), nascido em 26/12/1980, portador do CPF sob o n.º 822.371.400-06, Carteira de Identidade n.º 9041121113, expedido pela SSP/RS, residente e domiciliada à Rua 255, n.º 121, Apto 101, bairro Meia Praia, Itapema/SC, CEP: 88220-000.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **CEO – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA ME**, registrada na Junta Comercial, sob o NIRE n.º 42204656049 em 01/04/2011 e inscrita no CNPJ sob o n.º 13.453.538/0001-01, Rua 252, n.º 150, Sala 04, Bairro Meia Praia, na cidade de Itapema/SC, CEP: 88220-000, resolvem assim, alterar o contrato social:

Cláusula 1ª - A sociedade passará a ter como objeto social a exploração no ramo de serviços de odontologia e de próteses dentárias e comércio atacadista de produtos odontológicos.

Cláusula 2ª - As demais cláusulas não alcançadas por este instrumento permanecem inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: CEO – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

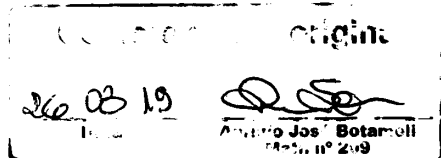
Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social **CEO – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA ME**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem como título do estabelecimento **CEO – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de **ITAPEMA/SC**, Rua 252, n.º 150, Sala 04, Bairro Meia Praia, CEP: 88220-000.

Cláusula 4ª - A sociedade pode a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 5ª - A sociedade tem como objeto social a exploração no ramo de serviços de odontologia e de próteses dentárias e comércio atacadista de produtos odontológicos:





Cláusula 6ª - A sociedade pode mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

Cláusula 7ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início em 01/04/2011.

Cláusula 8ª - O capital social é de 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	Percentual	Quantidade de Cotas	Valor
ENIR MULLER DOS SANTOS	90,00 %	45.000	45.000,00
ADRIANO MULLER DOS SANTOS	5,00 %	2.500	2.500,00
GERALDO MULLER DOS SANTOS	5,00 %	2.500	2.500,00
Total	100,00 %	50.000	50.000,00

Cláusula 9ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 10ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 11ª - A sociedade é administrada por 3 (três) sócios, os quais assinarão isoladamente.

Cláusula 12ª - A sociedade tem como administradores os sócios: **ENIR MULLER DOS SANTOS, GERALDO MULLER DOS SANTOS e ADRIANO MULLER DOS SANTOS.**

Cláusula 13ª - A administração da sociedade é investida de poderes para representação ativa e passiva da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Cláusula 14ª - É expressamente vedado a administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 15ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 17ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

de 03/19

Antonio José Botar
CPF nº 219

AMG



patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 18ª - Os prejuízos que por ventura se verificam são mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo são suportados pelos sócios proporcional ao capital de cada um.

Cláusula 19ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 20ª - Em caso de aumento de capital, os sócios o subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 21ª - O sócio que deseja se retirar da sociedade dá a esta e aos demais sócios o conhecimento de sua decisão, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

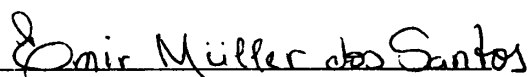
Cláusula 22ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres são apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

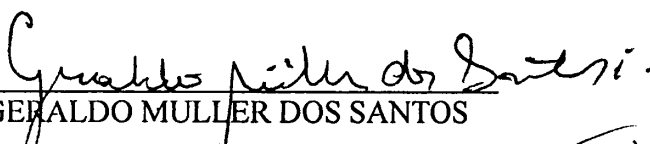
Parágrafo único - O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 23ª - As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato são regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro da cidade de Itapema para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


ITAPEMA/SC, 06 de novembro de 2013.

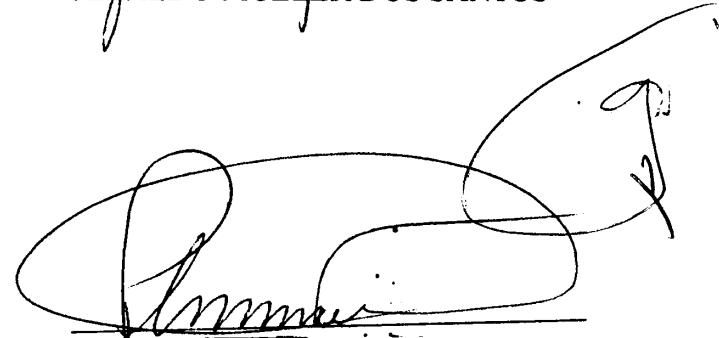

ENIR MULLER DOS SANTOS


GERALDO MULLER DOS SANTOS


ADRIANO MULLER DOS SANTOS

Testemunhas:

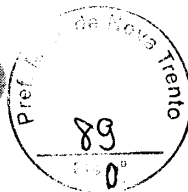

Daniel Alessandro Tomasini
CPF: 052.998.199-86


Plínio Norberto Tomasini
CPF: 041.317.971-00

06.03.19

Antônio Jos. Botar
nº 209

CEO - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO



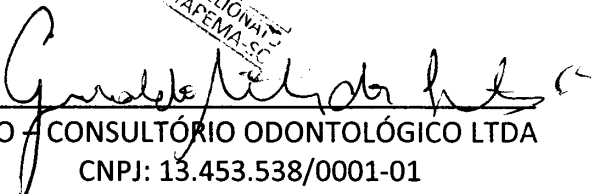
Rua 252, nº 150, Sala 04, Meia Praia – Itapema / SC

CNPJ: 13.453.538/0001-01

Edital de Pregão nº 030/2019 da Prefeitura de Nova Trento

CEO – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.453.538/0001-01, por intermédio de seu representante legal, Sr GERALDO MULLER DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 9041121113 e do CPF nº 822.371.400-06, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Itapema 25 de março de 2019.


CEO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ: 13.453.538/0001-01

13.453.538/0001-01

CEO - CONSULTÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA - ME



RU A 252, 150, SALA 04 - MEIA PRAIA
ITAPEMA / SC CEP: 88220-000

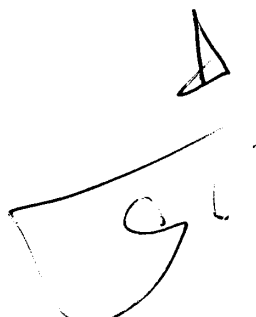
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPEMA - SC
RUA 236, nº 690 - Sala 02 - Bairro Meia Praia - ITAPEMA - SC - CEP 88220-000 - FONE/FAX: (47) 3388.4883
HIGINO ANTÔNIO OLTRAMARI - TABELIÃO
E-mail: outramar@tapa.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de GERALDO MULLER DOS SANTOS.
Itapema (SC) - 25/03/2019. Em Test. _____ da verdade.

Bel. Juvenal Aliver dos Santos - Escritório Notarial
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - PK100146-
WZOU

Emol: R\$ 3,25 Selo: R\$ 1,96 Total: R\$ 5,20
*Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

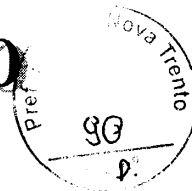




CEO - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Rua 252, nº 150, Sala 04, Meia Praia – Itapema / SC

CNPJ: 13.453.538/0001-01

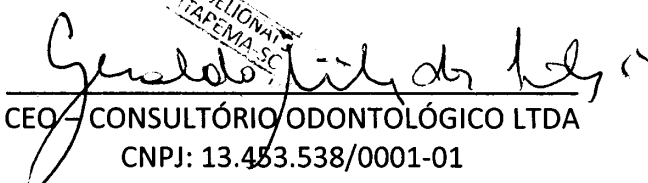


DECLARAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 030/2019 da Prefeitura de Nova Trento.

A empresa CEO – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA, CNPJ nº 13.453.538/0001-01, sediada na Rua 252, nº 150, Sala 04, Meia Praia, Itapema/SC, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Nova Trento e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 030/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itapema 25 de março de 2019.




TABELIONATO
ITAPEMA-SC
CEO - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ: 13.453.538/0001-01

13.453.538/0001-01
CEO - CONSULTÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA - ME
RUA 252, 150, SALA 04 - MEIA PRAIA
ITAPEMA / SC CEP: 88220-000

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPEMA - SC
RUA 236, nº 690 - Sala 02 - Bairro Meia Praia - ITAPEMA - SC - CEP 88220-000 - FONE/FAX: (47) 3388.4983
HIGINO ANTÔNIO OLIVEIRA - TABELIÃO
E-mail: outrama@scjta.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de GERALDO MULLER DOS SANTOS, Itapema(SC), 25/03/2019. Em Text. da verdade.

Not. Valério Alves dos Santos - Escritório Notarial
Selo Digital de fiscalização do tipo NORMAL - PK108144-9L3W
Emol: R\$ 3,26 Selo: R\$ 1,96 Total: R\$ 5,22
*Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>



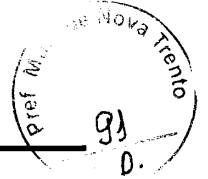





25/03/2019

8672380

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itapema



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6320041

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Itapema, com distribuição anterior à data de 24/03/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CEO - CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA, portador do CNPJ: 13.453.538/0001-01. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Itapema, segunda-feira, 25 de março de 2019.

PEDIDO Nº: **8672380**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.453.538/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2011	
NOME EMPRESARIAL CEO - CONSULTORIO ODONTOLÓGICO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEO - CONSULTORIO ODONTOLÓGICO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 36.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 252	NÚMERO 150	COMPLEMENTO SALA: 04;	
CEP 88.220-000	BAIRRO/DISTRITO MEIA PRAIA	MUNICÍPIO ITAPEMA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (47) 3368-0373	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved by Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/03/2019 às 15:52:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13453538/0001-01
Razão Social: CEO CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGI
Endereço: RUA 252 150 / MEIA PRAIA / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

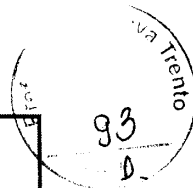
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2019 a 08/04/2019

Certificação Número: 2019031001404561578071

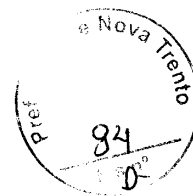
Informação obtida em 25/03/2019, às 15:52:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CEO - CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA
CNPJ: 13.453.538/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:59:01 do dia 06/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2019.

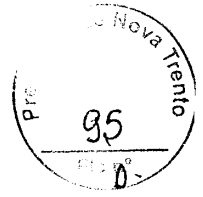
Código de controle da certidão: **12EE.2138.2C67.9793**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CEO - CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA**
CNPJ/CPF: **13.453.538/0001-01**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140029292131**
Data de emissão: **25/03/2019 15:34:23**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **24/05/2019**

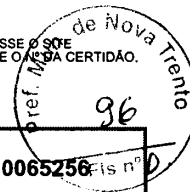
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 25/03/2019 15:34:23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

PARA VALIDAÇÃO DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR (MEUIPTU) E INFORME O N.º DA CERTIDÃO.



CERTIDÃO NEGATIVA

NÚMERO DE CONTROLE: 0065256

Informações do Contribuinte			
CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ	
140712	CEO - CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA LTDA	13.453.538/0001-01	
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
RUA 252	150	SALA 04	MEIA PRAIA
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO
88220000	ITAPEMA - SC		

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
82237140006	GERALDO MULLER DOS SANTOS	LICITAÇÃO
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 25/03/2019 Hora de Emissão: 16:03:44

Validade: 24/05/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, **NÃO CONSTAM** pendências em relação ao **OBJETO** acima citado, relativas a tributos administrados por esta Municipalidade nesta data.

ITAPEMA(SC), 25 de Março de 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEO - CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.453.538/0001-01

Certidão nº: 169783237/2019

Expedição: 25/03/2019, às 16:39:06

Validade: 20/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEO - CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.453.538/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

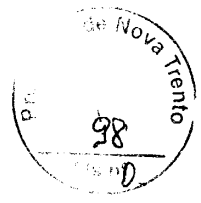
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Fone: (47) 3267-1529

CNPJ: 13.453.538/0001-01
PROTOCOLO

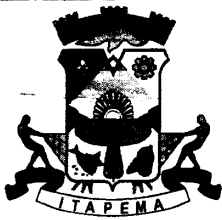
00 , 46

14 , 01 , 19

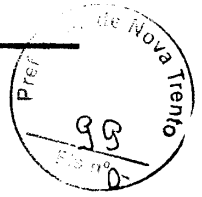
CEO

Yaelicia
Responsável





MUNICÍPIO DE ITAPEMA
ESTADO DE SANTA CATARINA



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

O Governo do Município de Itapema, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, concede o presente Alvará de Licença para localização e funcionamento, conforme a legislação em vigor, para:

Nome ou Razão Social

CEO - CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA LTDA

Nome Fantasia

CEO - CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA

CNPJ

13.453.538/0001-01

Inscrição Municipal

9849

Endereço do Domicílio Fiscal

Rua 252, 150 **MEIA PRAIA**
SALA 04

Atividade Principal

Atividade odontológica

Atividade(s) Secundária(s)

Serviços de prótese dentária

Restrições a Funcionamento

Data de Emissão: 08/08/2012 **ALVARÁ PERMANENTE** Seq.:631

[Handwritten Signature]

Fabiana A. Alves
Carimbo do Funcionário
Setor de Alvará/ISS

[Handwritten Signature]

Assinatura e Carimbo da Autoridade Competente

André Gobbo
Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Econômico

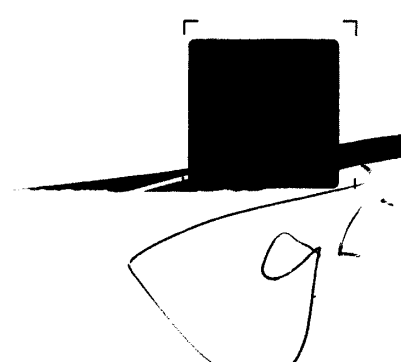
Observações:

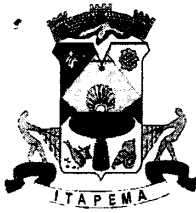
- 1) Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procure o Setor de Alvará da Prefeitura.
- 2) Este Alvará deverá ficar exposto em local visível, sem dobras nem rasuras.

Secretaria de Turismo e
Desenvolvimento Econômico

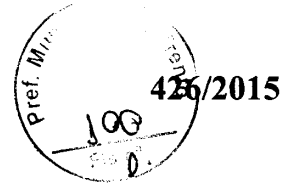


[Handwritten signatures and stamps]





ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA
 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento
 Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária
 RUA 119 A, Nº 130 - CIMS - CENTRO - ITAPEMA/SC.



ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL Número

Para:

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
- HABITAÇÃO (HABITE-SE)
- ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLAR E OUTROS

Nome Pessoa Física ou Jurídica

CEO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA - ME

CNPJ/CPF

13453538000101

Inscr. Estadual

Denominação Comercial - Nome Fantasia do Estabelecimento

CEO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA - ME

Endereço - Logradouro (Rua, Avenida, Praça)

RUA 252 SALA 04. CONSULTÓRIO 01

Número

150

Bairro

MEIA PRAIA

Fone

[47]3368-0373

Proprietário/Responsável pela Empresa

GERALDO MULLER DOS SANTOS

Responsável Técnico

GERALDO MULLER DOS SANTOS - CRO/SC 8366

Ramo de Atividade

ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

O / A Estabelecimento / Edificação acima está autorizado(a) funcionar ser habitada, conforme a Lei Nº 6.320 de 20 de dezembro de 1983 c/c Lei 1.125 de 01 de novembro de 1995 e seus regulamentos.

Horário de Funcionamento

8hs às 18hs

Prazo de Validade

23 de janeiro de 2016

Local e Data

ITAPEMA, 23 de janeiro de 2015

Rodrigo Fritzen
 Chefe de Vigilância Sanitária
 Secretaria Municipal de Saúde
 Itapema/SC

Autoridade de Saúde

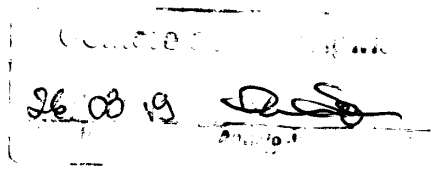
RODRIGO FRITZEN

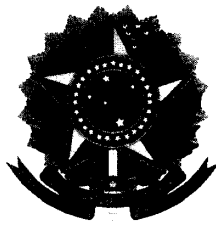
OBSERVAÇÕES

PASTA: CO-46

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Via 2 de 2 Bloquetos:
 Processo nº 23944/2015





Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

Ofício nº

335/2012 – SEC

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2012.

Assunto: **Inscrição de Especialista.**

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção a sua solicitação de registro e inscrição como especialista em Implantodontia, protocolizada neste Conselho sob o nº. 10129, em 30 de setembro de 2011, vimos informar o deferimento e a conclusão do pleito.
2. Encaminhamos, em anexo, certificado e carteira (formato livreto), conforme autorizado por Vossa Senhoria.
3. Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração e colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Elito Araújo, CD
Presidente do CRO-SC

Ilustríssimo Senhor,
GERALDO MULLER DOS SANTOS, CD
Rua 252 – 150 – sala 04 – Meia Praia
88220 – 000 – Itapema – SC

wfs

Cuide da
SUA SAÚDE
e seja + feliz

NOVA SEDE: Rua Duarte Schutel, 351 - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88015-640 - Tel.: (48) 3222-4185 - FAX: (48) 3222-2111 - site: www.crosc.org.br - e-mail: crosc@crosc.org.br

Delegacia de Chapecó
Av. Getúlio Vargas, 870-N
Sala 81-Ed. Central Park - Centro
CEP: 89801-000
Fone: (49) 3323-0301
e-mail: drchapeco@crosc.org.br

Delegacia de Criciúma
Rua Cel. Pedro Benedet, 190
Sala 107 - Centro
CEP: 88801-250
Fone: (48) 3433-6893
e-mail: drcricuma@crosc.org.br

Delegacia de Joinville
Av. Juscelino Kubitschek, 410
Salas 101/106 - Centro
CEP: 89201-100
Fone: (47) 3422-0622
e-mail: drjoinville@crosc.org.br

Delegacia de Lages
Rua João de Castro, 68
Sala 605 - Centro
CEP: 88501-160
Fone: (49) 3224-3200
e-mail: drriages@crosc.org.br

102
01

Prof. Miller



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

Reconhecida pelo decreto n. 62.835 de 6 de julho de 1966
SECRETARIA GERAL DOS CURSOS

Certificado de Conclusão


CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que


Geraldo Müller dos Santos

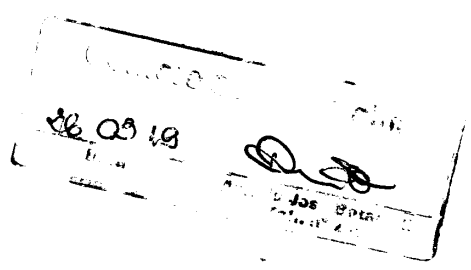
brasileiro, portador da cédula de identidade N° 9041121113, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do(e) Rio Grande do Sul, nascido no dia 26 de dezembro de 1980, natural de Passo Fundo, Estado do(e) Rio Grande do Sul, concluiu o Curso de *Odontologia*, desta Universidade, reconhecido pelo Decreto N° 57.684, de 31/01/1966 e publicado no Diário Oficial da União de 04/02/1966, tendo colado grau em 8 de janeiro de 2005.

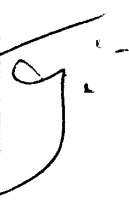
Certificamos, outrossim, que o Diploma encontra-se em tramitação, para o devido registro nesta instituição.

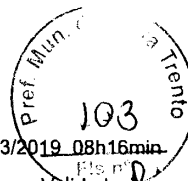
Secretaria Geral dos Cursos da Universidade de Passo Fundo, 10 de Janeiro de 2005.


Ezequiel Garbosa
Secretário Geral dos Cursos


José Adair de Faria Medalena
Setor de Certificação e Diplomação







Data: 26/03/2019 08h16min

Número 420 Validade 25/04/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CEO CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA ME CNPJ: 13453538000101

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWQVKBUD1BPVMYD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Trento (SC), 26 de Março de 2019

104
et. Mun. Itapema



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento
Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária
RUA 119 A, Nº 130 - CIMS - CENTRO - ITAPEMA/SC.



ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

Número

12042220/2018

Para:

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
- HABITAÇÃO (HABITE-SE)
- ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLAR E OUTROS

Nome Pessoa Física ou Jurídica

CEO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA - ME

NPJ/CPF

13453538000101

Inscr. Estadual

Denominação Comercial - Nome Fantasia do Estabelecimento

CEO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA - ME

Endereço - Logradouro (Rua, Avenida, Praça)

RUA 252 SALA 04 RESID. SANTO ANTONIO CONSULTÓRIO 01

Número

150

Bairro

MEIA PRAIA

Fone

[47]3368-0373

Proprietário/Responsável pela Empresa

GERALDO MULLER DOS SANTOS

Responsável Técnico

GERALDO MULLER DOS SANTOS - CRO/SC 8366

Ramo de Atividade

ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

O / A Estabelecimento / Edificação acima está autorizado(a) funcionar ser habitada, conforme a Lei Nº 6.320 de 20 de dezembro de 1983 c/c Lei 1.125 de 01 de novembro de 1995 e seus regulamentos.

Horário de Funcionamento

8hs às 18hs

Prazo de Validade

23 de janeiro de 2019

Local e Data

ITAPEMA, 23 de janeiro de 2018

Autoridade de Saúde

Juliano Roberto Stanke
Diretor de Vigilância Sanitária
SMS - ITAPEMA - SC

OBSERVAÇÕES

ALVARÁ EXPEDIDO EM 11/05/2018

PASTA: CO- 46

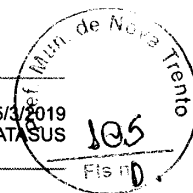
MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Via 1 de 1 Bloquetos: Valor total processo: R\$ 35,00
Processo nº 32038/2018

26/03/19
Ariosto José Botamelli
nº 209

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

25/3/2019
DATASUS



CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 17/4/2012 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 11/3/2019				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
CEO CONSULTORIO ODONTOLOGICO		6975798	13453538000101	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
CEO CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
RUA 252		150		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
SALA 04	MEIA PRAIA	88220000	ITAPEMA	SC
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	OUTROS	MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	0
Outros	1

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	0

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PARTICULAR
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

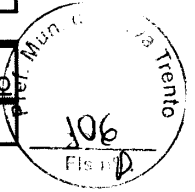
Equipamentos			
EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
EQUIPO ODONTOLOGICO	1	1	NÃO
Resíduos/Rejeitos			
Coleta Seletiva de Rejeito:			
RESIDUOS BIOLOGICOS			
RESIDUOS COMUNS			

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
ODONTOLOGIA	1	0
Serviços de Apoio		
Serviço:	Característica:	

Serviços Especializados

		Ambulatorial:		Hospitalar:		
Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
157	SERVICO DE LABORATORIO DE PROTESE	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

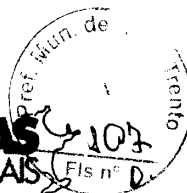
DENTARIA				
Serviços e Classificação				
Código:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
157 - 001	SERVICO DE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	LABORATORIO REGIONAL DE PROTESE DENTARIA	NÃO	NAO INFORMADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
Secretaria de Administração

BOMBINHAS
BOMDEMAIS



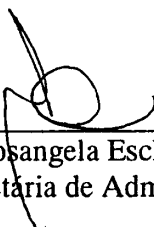
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e legais que a empresa CEO – CONSULTORIO ODONTOLÓGICO LTDA ME, de nome fantasia CEO – CONSULTORIO ODONTOLÓGICO, estabelecida na Rua 252, Nº 150, bairro Meia Praia, na cidade de Itapema (SC), inscrita no CNPJ sob o nº13.453.538/0001-01, forneceu para a Secretaria de Saúde de Bombinhas, estabelecida na Rua: Baleia Jubarte nº328, Bairro José Amândio, na cidade de Bombinhas (SC), inscrita no CNPJ 10.606.509/0001-36, serviços de confecção de próteses dentárias para atendimento ao sistema único de saúde de Bombinhas, pelo período de 12 meses, através do Contrato nº 107/2016, fundamenta pelo credenciamento 03/2017.

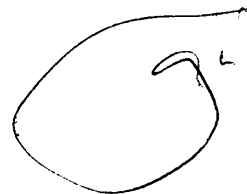
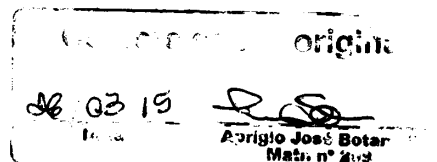
Atestamos a agilidade, presteza e eficiência no atendimento das urgências imprevistas, bem como, qualidade no serviço.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Bombinhas (SC), 28 de março de 2017.



Rosângela Eschberger
Secretaria de Administração



ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREF. DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
DATA: 26/03/2019
HORÁRIO: 09:00 horas
LICITANTE: CEO – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
Nº DO CNPJ: 13.453.538/0001-01

108

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA Nº 237 / 2019

RAZÃO SOCIAL: DL PROTESES DENTARIAS LTDA - ME

NOME FANTASIA: DL PROTESES DENTARIAS

CPF/CNPJ: 12.650.932/0001-69 **CMC:** 0

ENDEREÇO: DAS SERINGUEIRAS ATÉ 485

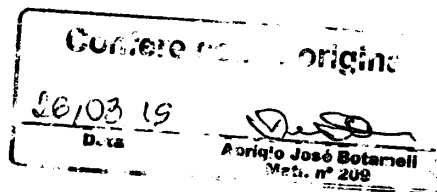
NUMERO: 461

BAIRRO: JARDIM CASALI

ATIVIDADE PRINCIPAL: Atividade odontológica

DATA DE EMISSÃO: 18/03/2019

DATA DE VALIDADE: 18/03/2020



Observações:

Thalita Azevedo da Silva
Assist. de Vig. Sanitária RG 8.880153-2
Vigilância Sanitária Matr. 515876-8
SECRETARIA DE SAÚDE
Autoridade Sanitária

Este documento deve ser afixado em local visível ao público no estabelecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

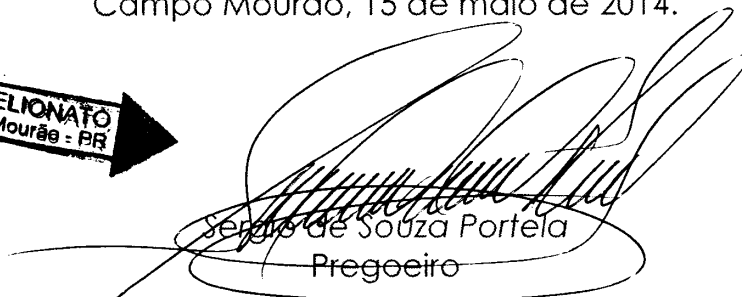


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos para os devidos fins que a empresa **DL PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA-ME**, CNPJ nº **12.650.932/0001-69**, localizada no endereço, sito à Rua das Seringueiras, 461 Jd. Casali, Campo Mourão - Paraná, CEP 87.301-300, através de sua representante, a Sr. Lefícia Palhano, cumpriu com os compromissos relativos ao fornecimento de Próteses Dentárias para Pacientes Atendidos pelo Centro de Especialidades Odontológicas da Secretária da Saúde-Sesau, objeto da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **044/2013**.

Campo Mourão, 15 de maio de 2014.




Sérgio de Souza Portela
Pregoeiro

φ





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

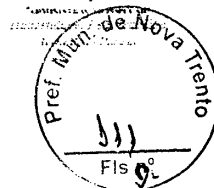
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - Fone |44|3641-8000 - Fax |44|3641-1687 - CEP 87240-000

E-mail: prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DL PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA – ME**, CNPJ nº 12.650.932/0001-69, localizada no endereço, sito à Rua das Seringueiras, 461 Jardim Casali, Campo Mourão – Paraná, CEP 87301-300, através de sua representante, a Sra. Leticia Palhano, cumpriu com os compromissos relativos ao fornecimento de Próteses Dentárias para Pacientes Atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde conforme descrição:

Laboratório contendo equipe mínima:

Cirurgião Dentista, responsável pela moldagem, registro de mordida, prova com os dentes e adaptação das Próteses Dentárias.

Técnico em Prótese Dentária (protético), responsável por auxiliar o cirurgião dentista, vazar os modelos em gesso pedra e fazer eventuais desgastes nas próteses, havendo necessidade na ocasião da entrega, além da confecção das bases de prova com planos de orientação, moldagem dos dentes e finalização das próteses dentaria, com um total de até 50 (cinquenta) Próteses mensais, com prazos de até 48 horas por etapas e 7 dias para próteses parciais.

Terra Boa, 03 de julho de 2014.

KATIA CRISTIAN REBELLO RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

Av. Nilza de O. Pipino, 185

CNPJ 76.950.096/0001-1

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confe
com a original apresentada

Ubiratá 10 / 7 / 14

CPF: 075.265.139-0

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 25/03/2019

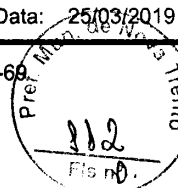
CNES: 6913083 Nome Fantasia: D L LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA CNPJ: 12.650.932/0001-68
Nome Empresarial: DL PROTESES DENTARIA LTDA ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA DAS SERINGUEIRAS Número: 461 Complemento: --
Bairro: JD CASALI Município: 410430 - CAMPO MOURAO UF: PR
CEP: 87301-483 Telefone: 38109856 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 11
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: LABORATORIO REGIONAL DE Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: BERNARDETE RIVA
Cadastrado em: 14/12/2011 Atualização na base local: 20/10/2017 Última atualização Nacional: 11/03/2019

Horário de Funcionamento:

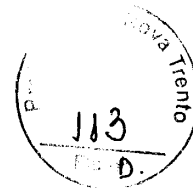
Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



D&L
LABORATÓRIO DE
PROTÉSE DENTÁRIA



Edital de Pregão nº 030/2019 da Prefeitura de Nova Trento.

DL PROTESES DENTARIAS LTDA - ME, CNPJ nº 12.650.932/0001-69, sediada na Rua das Seringueiras, 461 Jardim Casali – CEP 87301-300 na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, Sra. Leticia Palhano, portadora da Carteira de Identidade nº 6.797.244-9 e do CPF nº 005.519.999-19, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Campo Mourão, 26 de Março 2019.

DL PROTESES DENTARIAS LTDA - ME

12650932/0001-69

DL Proteses Dentária Ltda. - ME

RUA DAS SERINGUEIRAS, 461
JARDIM CASALI - CEP 87301-300
CAMPO MOURÃO - PR

RUA DAS SERINGUEIRAS, 461 | JARDIM CASALI
CAMPO MOURÃO-PR | FONE (44) 3524-1286

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 030/2019 da Prefeitura de Nova Trento.

A empresa **DL PROTESES DENTARIAS LTDA - ME**, CNPJ nº 12.650.932/0001-69, sediada na Rua das Seringueiras, 461 Jardim Casali – CEP 87301-300 na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Nova Trento e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 030/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campo Mourão, 26 de Março 2019.


DL PROTESES DENTARIAS LTDA - ME

12650932/0001-69

DL Proteses Dentária Ltda. - ME

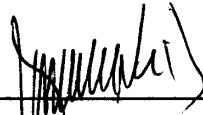
RUA DAS SERINGUEIRAS, 461
JARDIM CASALI - CEP 87301-300
CAMPO MOURÃO - PR

ANEXO V

DECLARAÇÃO

DL PROTESES DENTARIAS LTDA - ME, CNPJ nº 12.650.932/0001-69, sediada na Rua das Seringueiras, 461 Jardim Casali – CEP 87301-300 na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná), declara, sob as penas da lei, que conhece o edital, tomou conhecimento do material a ser utilizado na confecção das próteses e está de acordo com todas as condições nele previstas.

Campo Mourão, 26 de Março 2019.



DL PROTESES DENTARIAS LTDA - ME

12650932/0001-69

DL Proteses Dentária Ltda. - ME

RUA DAS SERINGUEIRAS, 461
JARDIM CASALI - CEP 87301-300
CAMPO MOURÃO - PR

Edital de Pregão nº 030/2019 da Prefeitura de Nova Trento.

DECLARAÇÃO

DL PROTESES DENTARIAS LTDA - ME, CNPJ nº 12.650.932/0001-69, sediada na Rua das Seringueiras, 461 Jardim Casali – CEP 87301-300 na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, Sra. Leticia Palhano, portadora da Carteira de Identidade nº 6.797.244-9 e do CPF nº 005.519.999-19, DECLARA, para fins Preposto/Representante Sr. ERLON FERNANDO NERY, Gerente Administrativo, inscrito no CPF 005.331.849-83, RG 7.668.282-8 irá representar essa empresa durante o registro de preços referente Edital de Pregão nº 030/2019 perante a prefeitura de Nova Trento – SC.
Email: erlonnery@hotmail.com Fone: (44) 99941-0060, 3810-9856.

Campo Mourão, 26 de Março 2019.


DL PROTESES DENTARIAS LTDA - ME

12650932/0001-69

DL Proteses Dentária Ltda. - ME

RUA DAS SERINGUEIRAS, 461
JARDIM CASALI - CEP 87301-300
CAMPO MOURÃO - PR



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale

Titular

CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

DL PROTESES DENTARIAS LTDA ME

CPF / CNPJ - 12.650.932.0001-69

RG / INSC. EST - N/C

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, 18/03/19



~~Cartório Distribuidor Público e anexos~~

Gerson Guimarães do Vale	- Titular
Leandro Guimarães C. do Vale	- Funcionário Juramentado
Cristiano Roberto Carraro	- Funcionário Juramentado
Douglas Carraro	- Funcionário Juramentado
Fernanda Pinheiro Nascimento	- Funcionária Juramentada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.650.932/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2010
NOME EMPRESARIAL DL PROTESES DENTARIAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAS SERINGUEIRAS	NÚMERO 461	COMPLEMENTO
CEP 37.301-300	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CASALI	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9941-0060	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/03/2019** às **17:43:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12650932/0001-69
Razão Social: D L PROTESES DENTARIAS LTDA ME
Endereço: RUA DAS SERINGUEIRAS 461 / JARDIM CASALI / CAMPO MOURAO / PR / 87301-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2019 a 09/04/2019

Certificação Número: 2019031101431540714376

Informação obtida em 13/03/2019, às 14:26:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DL PROTESES DENTARIAS LTDA
CNPJ: 12.650.932/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:24:36 do dia 18/11/2018 <hora e data de Brasília>.

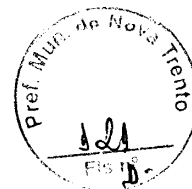
Válida até 17/05/2019.

Código de controle da certidão: **9508.18A3.7517.A8EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019602425-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.650.932/0001-69**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 5205/2019 ✓
Contribuinte: DL PROTESES DENTARIAS LTDA - ME	RG:
CPF: 12.650.932/0001-69	Ponto de Referência:
Endereço: RUA DAS SERINGUEIRAS, nº 461	Validade: 29/03/2019
Bairro: JARDIM CASALI	
Complemento:	
ereente:	
Contrib.: 6070647	

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste ípio.

CAMPO MOURÃO/PR, 27 de fevereiro de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DL PROTESES DENTARIAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.650.932/0001-69

Certidão nº: 169088789/2019

Expedição: 13/03/2019, às 14:32:32

Validade: 08/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DL PROTESES DENTARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.650.932/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

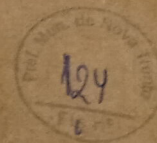
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ENVELOPE 01 – “DOCUMENTAÇÃO”
À COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREF. DE NOVA TRENTO - SC
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019
DATA ABERTURA: 26-03-2019
HORÁRIO: 09:00 horas
DL PROTESES DENTARIAS LTDA - ME
CNPJ: 12.650.932/0001-69



CEO - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Rua 252, nº 150, Sala 04, Meia Praia – Itapema / SC

CNPJ: 13.453.538/0001-01



REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Abertura: 26/03/2019 às 09:00 horas

OBJETO: Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e fornecimento de prótese dentária, em atendimento a demanda do município de NOVA TRENTO, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

Item	Unid.	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	Confecção e Fornecimento de Prótese Dentária	600	R\$ 260,00	R\$ 156.000,00

*** Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**

Dados Bancários:

Razão Social: CEO – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA ✓

Banco: 748 - Sicredi

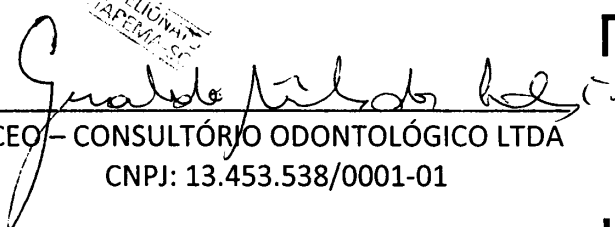
Agência: 2606

Conta Corrente: 03405-3 ✓

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias após entrega do serviço.

Itapema, 25 de março de 2019.


CEO – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ: 13.453.538/0001-01

13.453.538/0001-01
CEO - CONSULTÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA - ME
RUA 252, 150, SALA 04 - MEIA PRAIA
ITAPEMA / SC CEP: 88220-000

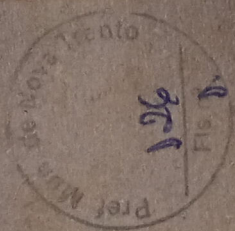
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPEMA - SC
RUA 236, nº 590 - Sala 02 - Bairro Meia Praia - ITAPEMA/SC - CEP 88220-008 - FONE/FAX: (47) 3368.4863
HIGINO ANTÔNIO OLIVEIRA - TABELIÃO
E-mail: outramf@tj.sc.br

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a firma de **GERALDO MULLER DOS SANTOS**, Itapema (SC), 25/03/2019. Em Test. da verdade.

Dei, Jodir de Alveles dos Santos - Escrevente Notarial
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - PK88147-
Y388

Emol: R\$ 3,26 Selo: R\$ 1,86 Total: R\$ 5,12
*Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREF. DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
DATA: 26/03/2019
HORÁRIO: 09:00 horas
LICITANTE: CEO – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
Nº DO CNPJ: 13.453.538/0001-01



D&L
LABORATÓRIO DE
PROTÉSE DENTÁRIA



PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa **DL PROTESES DENTARIAS LTDA - ME**, CNPJ nº 12.650.932/0001-69, sediada na Rua das Seringueiras, 461 Jardim Casali – CEP 87301-300, Campo Mourão, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, Sra. Leticia Palhano, portadora da Carteira de Identidade nº 6.797.244-9, CPF 005.517.999-19 apresenta sua proposta para;

REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Abertura: 26/03/2019 às 09:00 horas

OBJETO: Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e fornecimento de prótese dentária, em atendimento a demanda do município de NOVA TRENTO, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

Item	Unid.	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Unid.	Confecção e Fornecimento de Prótese dentária.	600	R\$ 250,00	R\$ 150.000,00
				TOTAL	R\$ 150.000,00

* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Dados Bancários

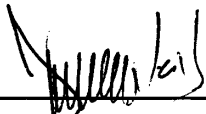
Razão Social: DL PROTESES DENTARIAS LTDA – ME

Banco: BRASIL Agência: 0406-5 Conta Corrente: 49.584-0

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 Dias após entrega do serviço.

Campo Mourão, 26 de Março 2019.


DL PROTESES DENTARIAS LTDA - ME

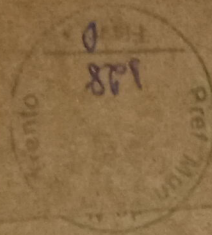
12650932/0001-69

DL Proteses Dentária Ltda. - ME

RUA DAS SERINGUEIRAS, 461
JARDIM CASALI - CEP 87301-300
CAMPO MOURÃO - PR

RUA DAS SERINGUEIRAS, 461 | JARDIM CASALI
CAMPO MOURÃO-PR | FONE (44) 3524-1286

ENVELOPE 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREF. DE NOVA TRENTO - SC
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019
DATA ABERTURA: 26-03-2019
HORÁRIO: 09:00 horas
DL PROTESES DENTARIAS LTDA - ME
CNPJ: 12.650.932/0001-69



Edital de Pregão Presencial Nº 30
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



Reuniram-se no dia 26/03/2019, as 09:15:05, na FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 009/2019 com o objetivo de PROMOVER DESDE A ABERTURA ATÉ O JULGAMENTO AS LICITAÇÕES PARA COMPRA, SERVIÇOS E ALIENAÇÕES DA PREFEITURA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 30 destinado a O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

7424 CEO - CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - ME

CNPJ: 13.453.538/0001-01

11022 DL PROTESES DENTARIAS LTDA

CNPJ: 12.650.932/0001-69

ITEM 1 - SERVIÇO DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7424	CEO - CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - ME	Sim	260,0000
11022	DL PROTESES DENTARIAS LTDA	Sim	250,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CEO - CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - ME	0,0000	260,0000	
	CEO - CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	260,0000

O licitante CEO - CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor CEO - CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - ME pelo valor de R\$ 260,0000 (duzentos e sessenta reais).

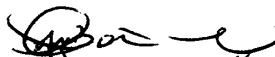
Observação: Após a abertura da documentação do participante DL PROTESES DENTARIAS LTDA, o mesmo foi inabilitado por não ter atendido às exigências do edital para este item.

Sobre a documentação dos licitantes: DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DECIDIU O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO INABILITAR A EMPRESA DL PROTESES DENTARIAS LTDA. POR NÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, CONFORME EXIGENCIA DO ITEM 7.1.4 "g"; DEIXAR DE APRESENTAR COMPROVANTE DE POSSUIR SEDE, OU POSTO DE ATENDIMENTO EM DISTANCIA ATÉ 100 KM DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME EXIGENCIA CONSTANTE NO ITEM 2.1 DO EDITAL. DECIDIU HABILITAR A EMPRESA CEO - CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - ME POR APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO CONFORME O PREVISTO NO EDITAL. ABERTA A PALAVRA AOS PRESENTES, O REPRESENTANTE DA EMPRESA DL PROTESES DENTARIAS LTDA. DECIDIU INTERPOR RECURSO ALEGANDO QUE: A CND MUNICIPAL NÃO FOI CONSEGUIDA PELO SITE DA PREFEITURA INDICADO NO EDITAL E TRATA-SE DE EXIGENCIA ILEGAL, COM RELAÇÃO AO COMPROVANTE DE POSSUIR SEDE ATÉ 100 KM, ADUZ QUE EXIGENCIA TAMBÉM É ILEGAL. PEDE A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA CEO POR TER APRESENTADO ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA VENCIDO E NÃO CONSTAR NA PROPOSTA NUMERO DE DOCUMENTO (CPF OU RG) CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL. COM RELAÇÃO A ÚLTIMA CITAÇÃO, O PREGOEIRO INFORMA QUE NÃO ACEITARÁ RECURSO POIS DOCUMENTO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE PODEM SER DISPENSADOS POIS QUEM ASSINOU A PROPOSTA FOI O SENHOR GERALDO MULLER DOS SANTOS QUE É ADMINISTRADOR DA EMPRESA E SE FAZ PRESENTE A SESSÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:22 horas do dia 26 de Março de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

A do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes,.

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI


..... Pregoeiro

DENNER SOARES DE OLIVEIRA


..... MEMBRO EFETIVO

FABIO DE FREITAS


..... MEMBRO EFETIVO

LUIS FERNANDO TOMASONI

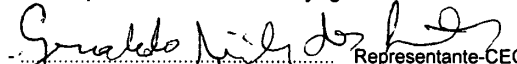
..... MEMBRO SUPLENTE

ROQUE GONSALES MONTIBELLER

..... MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GERALDO MULLER DOS SANTOS 47999574122


..... Representante-CEO

ERLON FERNANDO NERY 4435241286


..... Representante-DL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

CNPJ: 08.858.200/0001-91
RUA NEREU RAMOS, 164
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2019 - PR

Processo Administrativo: 43/2019
Processo de Licitação: 43/2019
Data do Processo: 01/03/2019

Folha: 1



OBJETO DA LICITAÇÃO:

O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 26 de Março de 2019, às 09:15 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 009/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 43/2019, Licitação nº. 30/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

CEO - CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - ME (7424), DL PROTESES DENTARIAS LTDA (11022).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

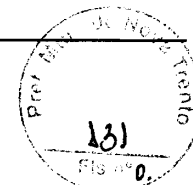
- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DECIDIU O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO INABILITAR A EMPRESA DL PROTESES DENTARIAS LTDA. POR NÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, CONFORME EXIGENCIA DO ITEM 7.1.4 "g"; DEIXAR DE APRESENTAR COMPROVANTE DE POSSUIR SEDE, OU POSTO DE ATENDIMENTO EM DISTANCIA ATÉ 100 KM DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME EXIGENCIA CONSTANTE NO ITEM 2.1 DO EDITAL. DECIDIU HABILITAR A EMPRESA CEO - CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - ME POR APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO CONFORME O PREVISTO NO EDITAL. ABERTA A PALAVRA AOS PRESENTES, O REPRESENTANTE DA EMPRESA DL PROTESES DENTARIAS LTDA. DECIDIU INTERPOR RECURSO ALEGANDO QUE: A CND MUNICIPAL NÃO FOI CONSEGUIDA PELO SITE DA PREFEITURA INDICADO NO EDITAL E TRATA-SE DE EXIGENCIA ILEGAL, COM RELAÇÃO AO COMPROVANTE DE POSSUIR SEDE ATÉ 100 KM, ADUZ QUE EXIGENCIA TAMBÉM É ILEGAL. PEDE A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA CEO POR TER APRESENTADO ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA VENCIDO E NÃO CONSTAR NA PROPOSTA NUMERO DE DOCUMENTO (CPF OU RG) CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL. COM RELAÇÃO A ÚLTIMA CITAÇÃO, O PREGOEIRO INFORMA QUE NÃO ACEITARÁ RECURSO POIS DOCUMENTO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE PODEM SER DISPENSADOS POIS QUEM ASSINOU A PROPOSTA FOI O SENHOR GERALDO MULLER DOS SANTOS QUE É ADMINISTRADOR DA EMPRESA E SE FAZ PRESENTE A SESSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Trento, 26 de Março de 2019

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - - Pregoeiro(a)
DENNER SOARES DE OLIVEIRA - - MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS - - MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI - - MEMBRO SUPLENTE
ROQUE GONSALES MONTIBELLER - - MEMBRO SUPLENTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2019

No dia 1 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 164, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2019, Processo Licitatório nº. 43/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTA EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7424	CEO - CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - ME	1
11022	DL PROTESES DENTARIAS LTDA	

As DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação corrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/90, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
CEO - CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - ME	13.453.538/0001-01	GERALDO MULLER DOS SANTOS 4	822.371.400-06
DL PROTESES DENTARIAS LTDA	12.650.932/0001-69	ERLON FERNANDO NERY	443524128 005.331.849-83

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTA EDITAL. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7424 - CEO - CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA	Unid.		600,000	260,0000	156.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

133

P.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

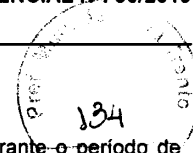
CL LA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Não ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

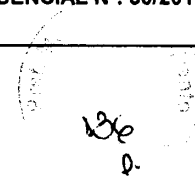
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. A Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. O fornecedor, desde que aprovado para a contratação, garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. O descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 1 de Abril de 2019.



GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

CEO - CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - ME

CNPJ: 13.453.538/0001-01 _____

DL PROTESES DENTARIAS LTDA

CNPJ: 12.650.932/0001-69 _____

138
D

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 43/2019
- b) Licitação Nr.: 30/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 01/04/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

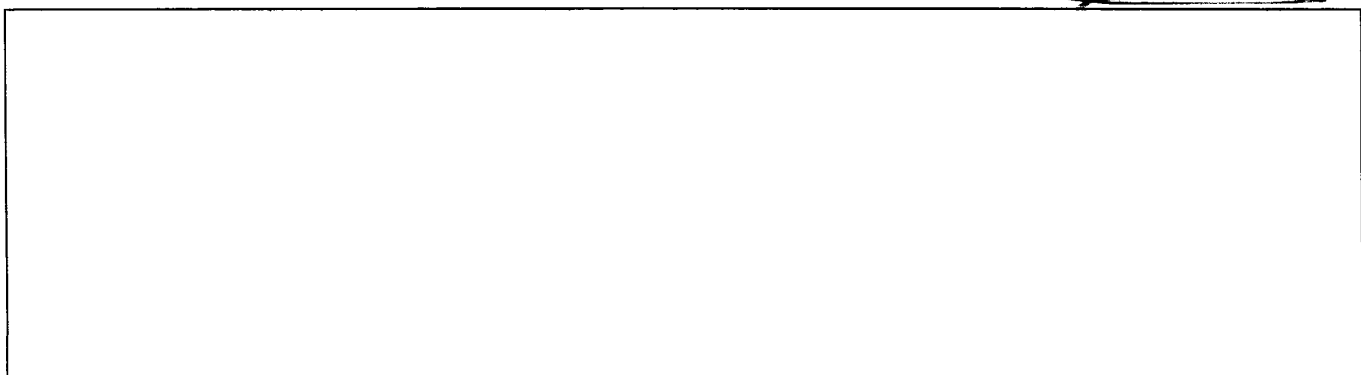
	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

CEO - CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - ME (7424)

1 SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA	Unid.	600,00	0,0000	260,00	156.000,00
				Total do Fornecedor:	156.000,00
				Total Geral:	156.000,00

U2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

Publicação Nº 1978743

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Página: 1/7
Processo Nº.: 43/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2019

No dia 1 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 164, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2019, Processo Licitatório nº. 43/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7424	CEO - CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - ME	1
11022	DL PROTESES DENTARIAS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
CEO - CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - ME	13.453.538/0001-01	GERALDO MULLER DOS SANTOS	47822.371.400-06
DL PROTESES DENTARIAS LTDA	12.650.932/0001-69	ERLON FERNANDO NERY	4435241281005.331.849-83

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7424 - CEO CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA	Unid.		600,000	260,0000	156.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTOPágina: 2/7
Processo Nº: 43/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2.7. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a ordem das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTOPágina: 3/7
Processo Nº.: 43/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente adido no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTOPágina: 4/7
Processo Nº.: 43/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

ão aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

, estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTOPágina: 5/7
Processo Nº.: 43/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Página: 6/7
Processo N°: 43/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2019

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Página: 7/7
Processo Nº.: 43/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ova Trento, 1 de Abril de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

CEO - CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - ME

CNPJ: 13.453.538/0001-01 _____

DL PROTESES DENTARIAS LTDA

CNPJ: 12.650.932/0001-69 _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CONTRATO N° 075/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA CEO – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que fazem o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ N° 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 326 - Centro - representado pelo Sr. Prefeito Municipal GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e, de outro, a empresa **CEO – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA.**, com sede à Rua 252, n° 150, sala 04, Bairro Meia Praia, cidade de Itapema/SC, CNPJ n° 13.453.538/0001-01, neste Ato representada pelo Sr. **GERALDO MULLER DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o n° 601.898.359-15, doravante denominada “**CONTRATADA**” firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019 – REGISTRO DE PREÇO N° 016/2019, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. O objeto é o Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e fornecimento de prótese dentária, em atendimento a demanda do município de NOVA TRENTO, conforme termo de referência, especificações e quantitativos descritos no anexo I desse Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 – O **CONTRATANTE** repassará ao **CONTRATADO** o valor total estimado de até **RS 156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais). Sendo **RS 260,00** (duzentos e sessenta reais) a confecção e fornecimento de cada prótese dentária.

2.1.1 – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2019**. Justifica-se a adoção dos mesmos valores Registrados no ano de 2019, devido a ser mais



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



vantajoso para o Município, e assim mantendo os mesmos valores sem reajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento se fará em até 30 (trinta) dias, após a apresentação por parte da CONTRATADA, de nota fiscal.

3.2 – As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo setor responsável, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – De acordo com o edital de origem

4.2 – A execução das horas se dará de acordo com a necessidade do município.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos decorrentes do objeto deste Pregão serão provenientes do acordo com a previsão Orçamentária vigente para o ano de 2020 e 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

8.1 – O presente contrato entra em vigor a partir do dia 26 de março de 2020 até 26 de março de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por:

- a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;
- c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
- d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- f) em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações:

10.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto;

10.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

10.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

10.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 – A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Este Contrato é regido pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2 – Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações.

13.3 – As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, com o domicílio legal, para



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Trento, 26 de março de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Contratante

CEO – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
Contratada

Adauton Raulino

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

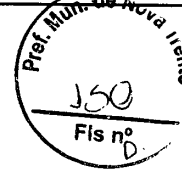
Testemunhas:

Aprígio José Botameli

Denner Soares de Oliveira

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2443676

**Retifica Portaria nº 387/2020**

Fica retificada a Portaria nº 387/2020, de 07 de abril de 2020, publicada em 08 de abril de 2020 no DOM/SC – edição nº 3105, página 626, passando a vigorar a Portaria nº 387/2020, devidamente retificada, publicada na data de 22/04/2020, por motivo de equívoco na digitação do nome do Secretário de Administração e Finanças.

Nova Trento, 17 de abril de 2020.

Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

CONTRATO Nº 074/2020

Publicação Nº 2446956

CONTRATO Nº 074/2020

ORIGEM: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: SC SOM E EVENTOS EIRELI, com sede à Rua José Antônio Soares, nº 1650, Bloco D, Ap. 201, Bairro Ribanceira do Sul, cidade de São João Batista/SC, CNPJ nº 11.795.102/0001-67. Objeto do Contrato: serviços de locação de carro de som (com motorista e combustível), incluindo o serviço de gravação, para Programas, Projetos, Campanhas Temáticas e Institucionais, Atos Administrativos e Oficiais e informações diversas, de acordo com o interesse público do Município de Nova Trento, e atendendo as especificações constantes do anexo I que integra o edital. valor total estimado de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Sendo R\$ 30,00 (trinta reais) a hora contratada. Vigência: 09/04/2020 a 09/04/2021.

Nova Trento, 08 de abril de 2020.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

CONTRATO Nº 075/2020

Publicação Nº 2447185

CONTRATO Nº 075/2020

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: CEO – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA., com sede à Rua 252, nº 150, sala 04, Bairro Meia Praia, cidade de Itapema/SC, CNPJ nº 13.453.538/0001-01. Objeto do Contrato: O objeto é o Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e fornecimento de prótese dentária, em atendimento a demanda do município de NOVA TRENTO, conforme termo de referência, especificações e quantitativos descritos no anexo I desse Edital. Valor total estimado de até R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Sendo R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) a confecção e fornecimento de cada prótese dentária. Vigência: 26/03/2020 a 26/03/2021.

Nova Trento, 26 de março de 2020.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito